



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1343

Recife - Terça-feira, 07 de novembro de 2023

Eletrônico

PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 3.181/2023 Recife, 6 de novembro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação das Escalas de sobreaviso de Membros do mês de novembro/2023, por meio da Portaria PGJ Nº 3.058/2023;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível, para alterar a escala de SOBREAVISO – PROCURADORIA CÍVEL;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 3.058/2023, de 26/10/2023, publicada no DOE do dia 27/10/2023, conforme anexo desta Portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.182/2023 Recife, 6 de novembro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17 da Resolução RES CPJ n.º 006/2017, de 03/05/2017;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, do mês de novembro, encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial de Caruaru;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 3.057/2023, de 26/10/2023, publicada no DOE do dia 27/10/2023, conforme anexo desta Portaria;

II - Lembrar aos Promotores de Justiça relacionados no anexo a obrigatoriedade de apresentação do relatório de plantão respectivo, conforme disposto nos arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.183/2023 Recife, 6 de novembro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Audiências de custódia para o mês de novembro/2023, por meio da Portaria PGJ Nº 3.059/2023;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial com sede em Caruaru, para alterar a escala das audiências de custódia do polo 06 – CARUARU;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 3.059/2023, de 26/10/2023, publicada no DOE do dia 27/10/2023, conforme anexo desta Portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.184/2023 Recife, 6 de novembro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra “h”, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

I - Indicar o Dr. MARCELO RIBEIRO HOMEM, 1º Promotor de Justiça de Araripina, de 2ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 079ª Zona Eleitoral da Comarca de Exu, em razão da licença maternidade da Dra. Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/11/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.185/2023 Recife, 6 de novembro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 19, inciso I, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVADOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da Procuradoria Regional de Caruaru;

CONSIDERANDO o disposto no Portaria PGJ nº 1.357/2023 - Regimento Interno da Procuradoria Regional de Caruaru;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. ULISSES DE ARAUJO E SA JUNIOR, 3º Procurador de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Instância, para o exercício da função de Coordenador da Procuradoria Regional de Caruaru, durante o período de 11/11/2023 a 30/11/2023, em razão das férias do Dr. Edson José Guerra e da Dra. Ana Maria do Amaral Marinho, sem prejuízo das suas demais atribuições.

II - Atribuir-lhe a indenização pelo exercício da função de coordenação prevista no art. 61, inciso VI, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.186/2023
Recife, 6 de novembro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alíneas “e” e “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Revogar a Portaria PGJ n.º 3.180/2023, publicada no Diário Oficial de 06/11/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.187/2023
Recife, 6 de novembro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alíneas “e” e “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

I - Designar os(as) Membros(as) integrantes do Grupo de Atuação Especial Contra o Crime Organizado (GAECO) para atuarem, em conjunto ou separadamente, nos processos NPU n.ºs 0117667-67.2023.8.17.2001, 0117699-72.2023.8.17.2001, 0117723-03.2023.8.17.2001, 0117727-40.2023.8.17.2001, 0117733-47.2023.8.17.2001, 0112374-19.2023.8.17.2001, que tramitam na Vara de Crimes contra a Administração Pública e Ordem Tributária, perante o 14º Promotor de Justiça Criminal da Capital, mediante anuência do Promotor Natural.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/11/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.188/2023
Recife, 6 de novembro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO a impossibilidade de observância da lista final dos(as) habilitados(as) ao edital de exercício simultâneo nº 05, publicado pela Portaria PGJ nº 1.119/2023, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ acima referida, bem como a inexistência de tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE;

RESOLVE:

I - Designar a Dra. RAIMUNDA NONATA BORGES PIAUILINO FERNANDES, 9ª Promotora de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo nos feitos da 14ª Vara de Família e Registro Civil da Capital, no período de 01/11/2023 a 10/11/2023, em razão das férias do Dr. Fernando Cavalcanti Mattos.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/11/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.189/2023
Recife, 6 de novembro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação de ajuste encaminhada pela Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Dra. ANA CLÁUDIA DE SENA CARVALHO, 5ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina a partir de 01/11/2023 até ulterior deliberação, em razão do afastamento da Dra. Tanúsia Santana da Silva.

II - Revogar a Portaria PGJ nº 2.985/2023, publicada no DOE de 23/10/2023.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/11/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.190/2023
Recife, 6 de novembro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de licença médica nº 466221/2023;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a solicitação de ajuste encaminhada pela Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço.

RESOLVE:

I - Designar a Dra. RENATA SANTANA PEGO, Promotora de Justiça de Itaíba, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo nos cargos de Promotor de Justiça de Águas Belas e Promotor de Justiça de Iati, ambos de 1ª Entrância, no período de 05/11/2023 a 09/12/2023, em razão do afastamento e das férias da Dra. Andréa Griz de Araujo Cavalcanti.

II - Revogar a Portaria PGJ nº 2.912/2023, publicada no DOE de 17/10/2023.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 05/11/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.191/2023
Recife, 6 de novembro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. HUGO EUGÊNIO FERREIRA GOUVEIA, Promotor de Justiça de Taquaritinga do Norte, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 7º Promotor de Justiça de Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, no período de 21/11/2023 a 30/11/2023, em razão das férias do Dr. Ariano Tércio Silva de Aguiar.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.192/2023
Recife, 6 de novembro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO que a atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, sendo regulamentada no âmbito do MPPE pela Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO a impossibilidade de sequência dos(as)

habilitados(as) no edital de exercício simultâneo nº 06, publicado pela Portaria PGJ nº 1.120/2023, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA, 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 06, com sede em Caruaru, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 21/11/2023 a 30/11/2023, em razão das férias do Dr. George Diógenes Pessoa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.193/2023
Recife, 6 de novembro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a inexistência de habilitados(as) ao edital de exercício simultâneo nº 01, publicado pela Portaria PGJ nº 2.433/2023, para o cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de Palmares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. GUILHERME GRACILIANO ARAÚJO LIMA, 2º Promotor de Justiça de Carpina, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de Palmares, de 2ª Entrância, durante o período de 01/11/2023 a 30/11/2023, em razão da licença maternidade Dra. Regina Wanderley Leite de Almeida.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/11/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.194/2023
Recife, 6 de novembro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação de ajuste encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. RODRIGO COSTA CHAVES, 2º Promotor de Justiça de Abreu e Lima, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Defesa da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Cidadania de Olinda, de 2ª Entrância, no período de 11/11/2023 a 20/11/2023, em razão das férias da Dra. Maísa Silva Melo de Oliveira.

II - Designar o Promotor de Justiça supramencionado para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, de 2ª Entrância, no período de 21/11/2023 a 30/11/2023, em razão das férias da Dra. Mirela Maria Iglesias Laupman.

III - Revogar a Portaria PGJ nº 3.080/2023, publicada no DOE de 27/10/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.195/2023
Recife, 6 de novembro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a instituição do "Mês Nacional do Júri" durante o mês de novembro do corrente, em todas as comarcas do Estado, nos termos do Ato Conjunto n.º 42, do TJPE, publicado no Diário Oficial da Justiça em 06/10/2023;

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ, por meio da Resolução PGJ n.º 19/2023, publicada no Diário Oficial de 09/10/2023, com o objetivo de assegurar a presença Ministerial perante as sessões plenárias do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO os termos deliberados nos autos do processo SEI n. 19.20.0375.0027329/2023-24;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar o Dr. ROMERO TADEU BORJA DE MELO FILHO, Promotor de Justiça de Tabira, de 1ª Entrância, para atuar nas sessões plenárias do Tribunal do Júri indicadas abaixo:

Data: 07/11/2023

Juízo/Comarca: Vara Criminal da Comarca de Pesqueira
Processo NPU n.º 0001999-15.2017.8.17.1110

Data: 09/11/2023

Juízo/Comarca: Vara Criminal da Comarca de Pesqueira
Processo NPU n.º 0000040-11.2020.8.17.1140

Data: 13/11/2023

Juízo/Comarca: Vara Única da Comarca de Sanharó
Processo NPU n.º 0000063-79.2019.8.17.1240

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.196/2023
Recife, 6 de novembro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17 da Resolução RES CPJ n.º 006/2017, de 03/05/2017;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, do mês de novembro/2023, encaminhada pela

Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial de Caruaru;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da Portaria PGJ n.º 3.057/2023, de 26/10/2023, publicada no DOE do dia 27/10/2023, conforme anexo desta Portaria.

II - Lembrar aos Promotores de Justiça relacionados no anexo a obrigatoriedade de apresentação do relatório de plantão respectivo, conforme disposto nos arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 04/11/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG Nº 309/2023
Recife, 6 de novembro de 2023

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 466219/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 06/11/2023
Nome do Requerente: JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 466191/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 06/11/2023
Nome do Requerente: WELSON BEZERRA DE SOUSA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 466172/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão - Folga
Data do Despacho: 06/11/2023
Nome do Requerente: JOUBERTY EMERSSON RODRIGUES DE SOUSA
Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para os dias 07 e 08/11/2023, nos termos dos art. 3º e 7º da Resolução PGJ Nº 01/2023.
2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 466050/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 06/11/2023
Nome do Requerente: JOSÉ DA COSTA SOARES
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 466118/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 06/11/2023
Nome do Requerente: ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 466111/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 06/11/2023
Nome do Requerente: JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS NETO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 466103/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 06/11/2023
Nome do Requerente: DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 466106/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 06/11/2023
Nome do Requerente: MARIA FABIANNA RIBEIRO DO VALLE ESTIMA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 466108/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 06/11/2023
Nome do Requerente: JOÃO LUIZ DA FONSECA LAPENDA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 466127/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 06/11/2023
Nome do Requerente: ANTÔNIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JUNIOR
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 466167/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 06/11/2023
Nome do Requerente: CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 466112/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão - Folga
Data do Despacho: 06/11/2023
Nome do Requerente: FABIO DE SOUSA CASTRO
Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para os dias 13, 14 e 30/11/2023 e 01/12/2023, nos termos dos art. 3º e 7º da Resolução PGJ Nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Procuradoria-Geral de Justiça, 06 de novembro de 2023.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Chefe de Gabinete

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA Nº 18ª SESSÃO ORDINÁRIA - CSMP. Recife, 6 de novembro de 2023

EXTRATO DA ATA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

Data: 25 de outubro de 2023

Horário: 14h

Local: Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 511 - térreo - Edifício Procuradora de Justiça Helena Caúla Reis, nesta cidade

Disponível em: <https://www.youtube.com/@mppeaovivo2692/streams>

Presidência: Dr. RENATO DA SILVA FILHO – Subprocurador-Geral em Assuntos Institucionais

Conselheiros Presentes: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA – Corregedor-Geral -, Drª. LUCIA DE ASSIS, Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES, Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Dr. EDSON JOSÉ GUERRA e Drª. MARIA IVANA

BOTELHO VIEIRA DA SILVA
Representante da AMPPE: Dra. Ana Maria Moura Maranhão da Fonte
Secretária: Dra. Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

Consustanciada em ata eletrônica e gravada em áudio (Formato Vídeo/MP3). Dando início aos trabalhos, o Presidente em exercício cumprimentou todos os presentes e solicitou que a Secretária desse prosseguimento com a verificação da constituição do quórum regimental. Com a correspondente constituição do quórum regimental, foi passada a palavra ao Presidente em exercício, que declarou aberta a sessão e começou a tratar dos assuntos previstos em pauta: I – Comunicações da Presidência: o Presidente em exercício cumprimentou todos os presentes e justificou a ausência do Dr. Marcos Antônio Matos de Carvalho, em virtude de se encontrar em Brasília, participando de reunião do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais; II – Comunicações dos Conselheiros e da Presidente da AMPPE: sem comunicações por parte dos conselheiros; III – Aprovação da Ata da 17ª Sessão Ordinária/2023: Colocado em apreciação o extrato da ata da 17ª Sessão Ordinária do CSMP, realizada em 04/10/2023, Dra. Giani Maria do Monte declarou ter ciência do documento, razão pela qual foi o item retirado de pauta. O Presidente em exercício passou a presidência para a Dra. Lúcia de Assis, em razão de precisar se ausentar para participar do 10º Encontro Nacional de Intelligência Fiscal da Secretaria da Fazenda. Assumida a presidência, a Dra. Lúcia de Assis cumprimentou todos e parabenizou a Dra. Maria Ivana Botelho pelo seu aniversário. IV – Processos apreciados nas 38ª, 39ª e 40ª Sessões Virtuais/2023: A Presidente em exercício registrou, de acordo com § 5º do art. 35 do Regimento Interno do CSMP, que decorreu o prazo de julgamento, sem oposição dos Conselheiros ou interessados, dos processos da 38ª Sessão Virtual, realizada no período de 02 a 06 de outubro de 2023, cuja relação foi publicada no Diário Oficial do dia 28/09/2023, dos processos da 39ª Sessão Virtual, realizada no período de 09 a 11 de outubro de 2023, cuja relação foi publicada no Diário Oficial do dia 06/10/2023 e dos processos da 40ª Sessão Virtual, realizada no período de 16 a 20 de outubro de 2023, cuja relação foi publicada no Diário Oficial do dia 11/10/2023. (Anexo I, II e III); V – Informações constantes da pauta: V.I – Instaurações de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Administrativos e Preparatórios: 01872.000.105/2023, 02332.000.118/2023, 01876.000.595/2023, 02061.000.775/2023, 02061.004.176/2023, 02166.000.219/2023, 02412.000.226/2023, 01890.000.063/2023, 02012.000.247/2023, 01704.000.025/2023, 01973.000.248/2023, 01973.000.196/2023, 01979.000.169/2023, 01973.000.274/2023, 01973.000.166/2023, 01872.000.140/2023, 01973.000.267/2023, 01973.000.270/2023, 02009.000.225/2023, 02412.000.290/2023, 01973.000.269/2023, 01973.000.234/2023, 01973.000.302/2023, 01973.000.306/2023, 01973.000.233/2023, 01973.000.314/2023, 01973.000.316/2023, 01973.000.340/2023, 01973.000.318/2023, 01973.000.591/2023, 01973.000.353/2023, 01973.000.403/2023, 01973.000.384/2023, 01973.000.372/2023, 01973.000.406/2023, 01973.000.375/2023, 01973.000.369/2023, 01973.000.409/2023, 01973.000.405/2023, 01973.000.359/2023, 01973.000.354/2023, 01959.000.003/2023, 01877.000.632/2023, 02412.000.198/2023, 02412.000.187/2023, 01890.000.061/2023, 02412.000.583/2023, 01876.000.620/2023, 02142.000.364/2023, 01669.000.193/2023, 01669.000.188/2023, 01669.000.384/2023, 02328.000.351/2023, 01657.000.087/2022, 02135.000.109/2023, 01612.000.007/2023, 02326.000.504/2023, 02135.000.108/2023, 02328.000.441/2023, 01718.000.118/2023, 02142.000.061/2023, 02053.000.849/2023, 01891.002.840/2023, 02236.000.002/2023, 02236.000.027/2022, 02328.000.226/2023, 01680.000.075/2023, 01652.000.091/2023, 02412.000.007/2023, 02142.000.096/2023, 01998.000.734/2023, 01872.000.132/2023, 01669.000.138/2023, 01638.000.073/2023, 02328.000.145

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Silvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

/2023, 02419.000.027/2023, 02286.000.097/2023, 02286.000.096/2023, 02251.000.064/2021, 02251.000.065/2021, 02251.000.066/2021, 01657.000.022/2023, 02480.000.166/2023, 02166.000.171/2023, 02251.000.067/2021, 02251.000.068/2021, 02251.000.069/2021, 02090.000.230/2023, 02288.000.046/2022, 02272.000.295/2023, 02251.000.070/2021, 01940.000.508/2021, 02251.000.090/2021, 02141.000.218/2023, 02261.000.226/2023, 02475.000.173/2023, 02251.000.085/2021, 02251.000.086/2021, 02251.000.089/2021, 02199.000.285/2023, 02166.000.072/2023, 02053.000.862/2023, 02251.000.088/2021, 02251.000.056/2021, 01920.000.020/2022, 02166.000.162/2023, 02053.000.657/2023, 02207.000.102/2023, 02251.000.063/2021, 02258.000.082/2022, 02053.000.685/2022, 01877.000.272/2023, 02072.000.122/2023, 02058.000.141/2023, 01979.000.650/2021, 02009.000.866/2022, 01979.000.489/2021, 02058.000.137/2023, 01882.000.161/2023, 02172.000.008/2023, 01680.000.079/2022, 02061.002.877/2021, 02291.000.091/2021, 01727.000.044/2023, 01891.002.589/2023, 01891.002.617/2023, 02261.000.209/2020, 02261.000.205/2020, 02261.000.203/2020, 02053.000.841/2023, 02299.000.139/2023, 02088.000.511/2020, 02261.000.161/2020, 02261.000.215/2020, 02261.000.216/2020, 02053.001.572/2023, 02058.000.145/2023, 01882.000.150/2023, 02261.000.196/2021, 01979.000.179/2022, 01621.000.033/2021, 01882.000.148/2023, 02053.001.790/2023, 01691.000.145/2023, 02053.000.633/2022, 01657.000.143/2020, 01704.000.145/2021, 02258.000.159/2023, 02053.001.112/2023, 01612.000.001/2023, 01657.000.122/2021, 02258.000.003/2020, 02261.000.007/2020, 01882.000.435/2023, 01654.000.002/2023, 02072.000.127/2023, 02261.000.025/2020, 02261.000.031/2020, 02261.000.077/2020, 01882.000.427/2023, 02258.000.164/2023, 01872.000.252/2022, 02261.000.259/2020, 02261.000.002/2021, 02271.000.131/2022, 01882.000.426/2023, 02052.000.782/2023, 02052.000.784/2023, 02070.000.032/2020, 02019.000.760/2021, 02261.000.078/2021, 01643.000.040/2023, 01643.000.036/2023, 02010.000.070/2023, 01598.000.001/2021, 01975.000.497/2021, 02261.000.183/2021, 02243.000.121/2023, 01935.000.088/2023, 02095.000.014/2023, 01848.000.139/2021, 02009.000.572/2021, 01657.000.153/2020, 02095.000.015/2023, 01935.000.089/2023, 01844.000.067/2023, 02009.000.270/2020, 02050.000.308/2021, 02009.000.461/2021, 01844.000.066/2023, 01844.000.065/2023, 01844.000.064/2023, 02009.000.459/2021, 01664.000.005/2023, 02050.000.854/2021, 01778.000.039/2023, 02299.000.201/2023, 02313.000.013/2023, 01639.000.015/2022, 02207.000.094/2022, 02009.000.463/2021, 02271.000.171/2020, 01972.000.086/2023, 02135.000.085/2023, 01872.000.547/2021, 01567.000.006/2021, 01979.000.288/2021, 02053.001.605/2023, 02053.001.606/2023, 02053.001.825/2023, 02055.000.024/2022, 02009.000.458/2021, 02009.000.651/2021, 02053.001.607/2023, 02053.001.857/2023, 02053.001.597/2023, 01872.000.184/2020, 01692.000.096/2020, 02009.000.499/2022, 02053.001.825/2023, 02328.000.512/2023, 02142.000.364/2023, 2018/298793, 01654.000.013/2020, 02009.000.460/2021, 01890.000.062/2023, 02328.000.360/2023, 02412.000.230/2023, 02009.000.467/2021, 02061.002.215/2020, 02009.000.466/2021, 01872.000.146/2023, 01726.000.132/2023, 01567.000.011/2023, 02009.000.093/2021, 02009.000.571/2021, 02009.000.491/2021, 01565.000.019/2023, 01780.000.123/2023, 01891.001.099/2023, 02009.000.843/2022, 01979.000.210/2020, 02053.001.531/2021, 02141.000.477/2023, 02166.000.191/2023, 01940.000.826/2023, 02261.000.039/2021, 01979.000.179/2022, 02261.000.111/2020, 02053.001.139/2020, 02019.000.559/2021, 02009.000.356/2022, 01940.000.825/2023 V.II – Conversão de PP's em IC's: 02291.000.117/2021, 02230.000.028/2022, 02137.000.208/2022, 01897.000.002/2022, 02009.000.462/2021, 02009.000.518/2021, 02144.000.504/2022, 02009.000.878/2022, 01923.000.414/2022, 01920.000.013/2022, 01940.000.302/2021, 01979.000.320/2022, 02291.000.090/2022, 02009.000.878/2022, 02050.001.010/2022, 02009.000.213/2020, 02009.000.212/2020 V.IV – Ação Civil Pública - ACP: 02745.000.016/2023 V.V – Termo de Ajustamento de Conduta – TAC: 01696.000.089/2023 V.VI – Recomendação: 02291.000.196/2022, 01998.002.265/2022, 02014.001.189/2022, 02014.001.175/2022, 02014.001.746/2021, 02014.001.745/2021, 02014.001.762/2021, 01639.000.021/2022, 02137.000.212/2022, 02144.000.556/2022, 02019.001.178/2022, 02258.000.164/2023, 02014.001.759/2021, 02014.001.760/2021, 02420.000.087/2022, 02014.000.259/2022, 02014.001.190/2022, 02014.001.754/2021, 02014.001.751/2021, 01956.000.001/2022, 02014.001.752/2021, 02014.001.764/2021, 01772.000.005/2023, 02014.001.077/2022, 02009.001.072/2022, 01657.000.004/2022, 02284.000.005/2023, 01674.000.219/2021, 01661.000.131/2023, 01926.000.150/2022, 01998.001.944/2022, 01998.002.246/2022, 02326.000.498/2023, 01669.000.062/2022, 01674.000.073/2023, 02291.000.079/2021, 02286.000.063/2022, 02142.000.488/2022, 19.20.0571.0024792/2023-11 V.VII – Diversos: 02748.000.103/2023, 02142.000.503/2022, 02144.000.541/2022, 01871.000.330/2022, 01871.000.361/2022, 02009.001.087/2022, 02009.001.076/2022, 02009.001.077/2022, 01781.000.347/2022, 02291.000.313/2022, 02286.000.032/2022, 02418.000.368/2022, 02418.000.210/2022, 02748.000.037/2023, 02286.000.018/2022, 01680.000.178/2022, 02199.000.546/2022, 02748.000.079/2023, 02748.000.042/2023, 02748.000.488/2023, 02009.000.999/2022, 02009.000.993/2022, 02009.001.026/2022, 02142.000.104/2022, 02142.000.117/2021, 02418.000.337/2022. Inversão de pauta para julgar, inicialmente, o item VII (Julgamento do Processo SEI Nº 19.20.0263.0001922/2023-63), conforme solicitado pela Dra. Christiane Roberta de Farias. Após o julgamento do procedimento referido, a Conselheira retirou-se da sessão, em virtude de participação em um curso. VI – Julgamento do Processo SIM 02261.000.131/2022 – Relatora: Dra. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA: devidamente notificado(a) para manifestar interesse em participar do presente julgamento, o(a) recorrente deixou transcorrer o prazo in albis. Diante desta informação, o (a) relator (a) passou a apresentar o relatório e o seu voto pelo conhecimento e pelo não provimento do recurso. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e indeferiu o recurso, nos termos do voto do (a) relator (a); VII – Julgamento do Processo SEI Nº 19.20.0263.0001922/2023-63 – Relatora: CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS: garantido o sigilo legal, em sessão fechada, a relatora votou pela confirmação na carreira, com o consequente vitaliciamento do interessado, a partir da data sugerida na conclusão do relatório. Colocado em votação, o

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDOR
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Colegiado, à unanimidade, aprovou o vitaliciamento nos termos do voto da relatora, determinando-se a devolução dos autos à CGMP; VIII – Julgamento do Processo SIM 02271.000.027/2021 – Relator: SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES: devidamente notificado (a) para manifestar interesse em participar do presente julgamento, o (a) recorrente manifestou, expressamente, desinteresse em participar do ato. Diante desta informação, o (a) relator (a) passou a apresentar o relatório e o seu voto pelo conhecimento e pelo não provimento do recurso. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e indeferiu o recurso, nos termos do voto do(a) relator(a); IX – Julgamento do Processo AUTO 2015/2004617 – Relatora: Dra. LÚCIA DE ASSIS: retirado de pauta; X – Julgamento do Processo SIM 01673.000.045/2022 – Relatora: Dra. LÚCIA DE ASSIS: garantido o sigilo legal, em sessão fechada, O(a) relator(a) apresentou seu voto pela homologação do ANPC celebrado, bem como pelo arquivamento do procedimento em epígrafe, tendo o colegiado, à unanimidade dos votantes, conhecido e votado nos mesmos termos do voto do(a) relator(a); XI - Julgamento do Processo SIM 01923.000.461/2022 – Relatora: Dra. LÚCIA DE ASSIS: devidamente notificado(a) para manifestar interesse em participar do presente julgamento, o(a) recorrente deixou transcorrer o prazo in albis. Diante desta informação, o(a) relator(a) passou a apresentar o relatório e o seu voto pelo conhecimento e pelo provimento do recurso. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e deu provimento ao recurso, nos termos do voto do(a) relator(a). A Presidente em exercício, então, agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1267/2023

Recife, 6 de novembro de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o servidor solicitou averbação em ficha funcional de curso de graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatório;

CONSIDERANDO que o curso de graduação atende ao requisito previsto na Lei 12.956/2005, ser reconhecido através de Portaria do MEC;

CONSIDERANDO, ainda, a solicitação de Promoção por Elevação de Nível Profissional constante no requerimento eletrônico nº 465094/2023, bem como, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 372/2023;

RESOLVE:

PROMOVER POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL para a classe "B" o servidor RODOLFO MACARIO MONTEIRO, Técnico Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 190.209-1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco, pela conclusão do Curso de Graduação em Direito, obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 13/10/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 06 de novembro de 2023,

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1268/2023

Recife, 6 de novembro de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a servidora solicitou averbação em ficha funcional de curso de graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que a servidora preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatório;

CONSIDERANDO que o curso de graduação atende ao requisito previsto na Lei 12.956/2005, ser reconhecido através de Portaria do MEC;

CONSIDERANDO, ainda, a solicitação de Promoção por Elevação de Nível Profissional constante no requerimento eletrônico nº 464593/2023, bem como, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 365/2023;

RESOLVE:

PROMOVER POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL para a classe "B" a servidora JESSICA CINARA LUIZ DE ARAUJO, Técnica Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 190.205-9, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco, pela conclusão do Curso de Graduação em Direito, obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 04/10/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 06 de novembro de 2023,

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1269/2023

Recife, 6 de novembro de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDOR
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Silvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que o servidor solicitou averbação em ficha funcional de curso de pós-graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatório;

CONSIDERANDO que o curso atende aos requisitos previstos na Lei 12.956/2005, quais sejam, ser reconhecido através de Portaria do MEC e ser relacionado com as atribuições do cargo;

CONSIDERANDO, ainda, a solicitação de Promoção por Elevação de Nível Profissional constante no requerimento eletrônico nº 450832/2023, bem como, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 378/2023;

RESOLVE:

PROMOVER POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL para a classe "C" o servidor LAZARO ALVES BORGES, Analista Ministerial - Área Jurídica, matrícula nº 190.179-6, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco, pela conclusão do curso de Mestrado em Direito, obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 30/03/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 06 de novembro de 2023,

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

RESOLVE:

I – Autorizar a servidora, Ana Lúcia Martins de Azevedo, Analista Ministerial – Área Serviço Social, matrícula 188.766-1, lotada no Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa da Saúde a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, na modalidade parcial 02 dias no período de 01/11/2023 a 29/02/2024;

II – A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022.

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada, Gerência Executiva Ministerial de Apoio Técnico, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 29/02/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 06 de novembro de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1270/2023

Recife, 6 de novembro de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, DOE de 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

PORTARIA SUBADM Nº 1271/2023

Recife, 6 de novembro de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a servidora solicitou averbação em ficha funcional de cursos de pós-graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que a servidora preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatório;

CONSIDERANDO que os cursos atendem aos requisitos previstos na Lei 12.956/2005, quais sejam, ser reconhecido através de Portaria do MEC e ser relacionado com as atribuições do cargo;

CONSIDERANDO, ainda, a solicitação de Promoção por Elevação de Nível Profissional constante no requerimento eletrônico nº 450461/2023, bem como, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 377/2023;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE:

PROMOVER POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL para a classe "C" a servidora ROBERTA GOUVEIA DE REZENDE PEREIRA, Analista Ministerial - Área Jurídica, matrícula nº 190.176-1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco, pela conclusão de dois cursos de Pós-Graduação, sendo um deles o MBA em Gestão do Ministério Público, obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 06/03/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 06 de novembro de 2023,

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1272/2023
Recife, 6 de novembro de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023,

CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº 19.20.0221.0027040/2023-49, no qual é solicitada exoneração de servidora comissionada;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – EXONERAR, a pedido, a servidora MARIA BETANIA RICARDO DE CASTRO, matrícula nº 190.596-1, ocupante do cargo em comissão de Gerente Ministerial de Relações Públicas, símbolo FGMP-5.

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 06/11/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 06 de novembro de 2023

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1273/2023
Recife, 6 de novembro de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023,

CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº 19.20.1767.0027213/2023-27, no qual é solicitada exoneração de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – EXONERAR, a pedido, a servidora ALLINE OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula nº 190.642-9, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4.

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 06/11/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 06 de novembro de 2023

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1274/2023
Recife, 6 de novembro de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023,

Considerando a solicitação constante no processo SEI nº 19.20.0263.0026858/2023-65,

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora TAMIRES FERREIRA DA SILVA, Assessora de Membro, matrícula nº 190.521-0, na 11ª Procuradoria de Justiça Criminal;

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 01/11/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 06 de novembro de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1275/2023
Recife, 6 de novembro de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023,

Considerando a solicitação constante no processo SEI nº 19.20.0263.0026858/2023-65,

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor MARCONI AURELIO DE BARROS MATOS, Analista Ministerial – Área Jurídica, matrícula nº 189.468-4, na Central de Recursos Criminais;

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 01/11/2023.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDOR
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 06 de novembro de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1276/2023

Recife, 6 de novembro de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

CONSIDERANDO a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

CONSIDERANDO o teor da comunicação enviada pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 11ª Circunscrição com Sede em Limoeiro;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 1251/2023 de 01/11/2023 para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 06 de novembro de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1277/2023

Recife, 6 de novembro de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

CONSIDERANDO a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

CONSIDERANDO o teor da comunicação enviada pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 6ª Circunscrição com Sede em Caruaru;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 1251/2023 de 01/11/2023 para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 06 de novembro de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1278/2023

Recife, 6 de novembro de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

CONSIDERANDO a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

CONSIDERANDO o teor da comunicação enviada pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 12ª Circunscrição com Sede em Vitória de Santo Antão;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 1251/2023 de 01/11/2023 para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 06 de novembro de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHOS Nº de 30/10 a 01/11/2023

Recife, 1 de novembro de 2023

Número protocolo: 465860/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Relatório Plantão Ministerial

Data do Despacho: 01/11/2023

Nome do Requerente: CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS

Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 465861/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Relatório Plantão Ministerial

Data do Despacho: 01/11/2023

Nome do Requerente: STEVISON MAXIMO DA COSTA

Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 465858/2023

Documento de Origem: Eletrônico

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Assunto: Relatório Plantão Ministerial
Data do Despacho: 01/11/2023
Nome do Requerente: EDVALDO FRANCISCO DA SILVA
Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 465857/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Relatório Plantão Ministerial
Data do Despacho: 01/11/2023
Nome do Requerente: LUIZ ANSELMO DA SILVA
Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 465748/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 01/11/2023
Nome do Requerente: MARIA CELESTE LEITE VELOSO
Despacho: Autorizo. Publique-se.

Número protocolo: 450832/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Promoção
Data do Despacho: 31/10/2023
Nome do Requerente: LAZARO ALVES BORGES
Despacho: Acolho o parecer da AJM e defiro o pleito do requerente. À CMGP pra as providências necessárias.

Número protocolo: 450461/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Promoção
Data do Despacho: 31/10/2023
Nome do Requerente: ROBERTA GOUVEIA DE REZENDE PEREIRA
Despacho: Acolho o parecer da AJM e defiro o pleito do requerente. À CMGP pra as providências necessárias.

Número protocolo: 465639/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 31/10/2023
Nome do Requerente: PAULO SERGIO DE ARAUJO
Despacho: Autorizo. Publique-se.

Número protocolo: 450416/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Promoção
Data do Despacho: 30/10/2023
Nome do Requerente: MANUELA DIAS PEREIRA GOMES DE MATTOS
Despacho: Acolho o parecer da AJM e defiro o pleito da requerente. À CMGP pra as providências necessárias.

Número protocolo: 465749/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Relatório Plantão Ministerial
Data do Despacho: 30/10/2023
Nome do Requerente: CLÁUDIO EVÊNCIO DE ARAÚJO
Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 465597/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 30/10/2023
Nome do Requerente: EDUARDO COELHO JERONYMO
Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 462674/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Certidões para fins específicos
Data do Despacho: 30/10/2023
Nome do Requerente: FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS
Despacho: Acolho o integralmente o parecer do NGP. À CMGP para que informe à requerente.

Número protocolo: 464822/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Certidões para fins específicos
Data do Despacho: 30/10/2023
Nome do Requerente: STANLEY ARAÚJO CORRÊA
Despacho: Acolho o integralmente o parecer do NGP. À CMGP para que informe ao requerente.

Número protocolo: 465753/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 30/10/2023
Nome do Requerente: ARTHUR LÔBO DE MIRANDA DA MOTA SILVEIRA
Despacho: Autorizo. Publique-se.

Número protocolo: 465719/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 30/10/2023
Nome do Requerente: EDNALDO CÉSAR CALADO BORBA
Despacho: Autorizo. Publique-se.

Número protocolo: 465440/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 30/10/2023
Nome do Requerente: LUIZ FELIPE FEITOSA DA SILVA
Despacho: Considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária, autorizo. À CMGP para as providências necessárias quanto ao pagamento na forma estabelecida pela AMPEO.

Número protocolo: 448959/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Promoção
Data do Despacho: 30/10/2023
Nome do Requerente: EDUARDO HENRIQUE BRAGA NÓBREGA DE MOURA
Despacho: Acolho o parecer da AJM e defiro o pleito do requerente. À CMGP pra as providências necessárias.

Número protocolo: 465094/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Promoção
Data do Despacho: 30/10/2023
Nome do Requerente: RODOLFO MACARIO MONTEIRO
Despacho: Acolho o parecer da AJM e defiro o pleito do requerente. À CMGP pra as providências necessárias.

Número protocolo: 464478/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Promoção
Data do Despacho: 01/11/2023
Nome do Requerente: CAROLINE ALVES DE BARROS
Despacho: Acolho o parecer da AJM e defiro o pleito da requerente. À CMGP pra as providências necessárias.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHO CG Nº 197/2023 Recife, 6 de novembro de 2023

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 1437
Assunto: Assunção
Data do Despacho: 01/11/23
Interessado(a): Rafael Moreira Steinberger
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVADOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felonon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Protocolo Interno: 1441
Assunto: Ofício CGMP nº 942/2023
Data do Despacho: 01/11/23
Interessado(a): Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega
Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa para juntada ao SEI correspondente.

Corregedor-Geral

A EXCELENTÍSSIMA CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DRA. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 1442
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 06/11/23
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Número Processo SEI: (...)
Assunto: Notícia de Fato nº 051/2023
Data do Despacho: 30/10/2023
Interessado: (...)
Pronunciamento: Registrem-se as presentes peças como Notícia de Fato. Finalmente, para fins de atendimento ao disposto na Resolução nº 68/2011, do Conselho Nacional do Ministério Público, anote-se em destaque na capa deste procedimento o termo inicial e final do(s) prazo(s) de prescrição. Publique-se.

Protocolo Interno: 1443
Assunto: Ofício nº 093/2023
Data do Despacho: 06/11/23
Interessado(a): Janine Brandão Morais
Despacho: Junte-se ao processo SEI correspondente.

Número Processo SEI: (...)
Assunto: Solicitação de Informações nº 026/2023
Data do Despacho: 30/10/2023
Interessado: (...)
Pronunciamento: Ante o exposto, considerando que o caso noticiado foi devidamente esclarecido e não vislumbrando a ocorrência de falta funcional ou quebra de preceito ético por parte do Membro deste Ministério Público que justifique uma atuação repressiva deste órgão correcional, determino o arquivamento do presente procedimento. (...). Dê-se conhecimento aos interessados e ao(à) Corregedor(a)-Auxiliar da área. Publique-se.

Protocolo Interno: 1444
Assunto: Exercício Simultâneo
Data do Despacho: 06/11/23
Interessado(a): Edson José Guerra
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
Corregedora-Geral Substituta

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 107/2023
Data do Despacho: 31/10/23
Interessado(a): 1ª Promotoria de Justiça de Bonito
Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos. Remeta-se o relatório ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021.

RECOMENDAÇÃO Nº Procedimento nº 02142.000.016/2020 — Inquérito Civil
Recife, 6 de novembro de 2023
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
Procedimento nº 02142.000.016/2020 — Inquérito Civil

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 108/2023
Data do Despacho: 31/10/23
Interessado(a): 2ª Promotoria de Justiça de Bonito
Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos. Remeta-se o relatório ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021.

RECOMENDAÇÃO

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo o artigo 127, caput, da Constituição Federal e o artigo 5º, I, da Lei Complementar nº 75/1993;

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 079/2023
Data do Despacho: 31/10/23
Interessado(a): Promotoria de Justiça de Floresta
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 129, II, da CF/88, é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito aos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia";

Protocolo: (...)
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 31/10/23
Interessado(a): 4ª Promotoria de Justiça de Serra Talhada
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronúncia.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º da Lei nº 949/2013 do Município de Jaboatão dos Guararapes, cujo teor versa sobre a criação de cargos efetivo no quadro de pessoal da Prefeitura do município, nos seguintes termos:

Protocolo: (...)
Assunto: Processo
Data do Despacho: 31/10/23
Interessado(a): 2ª Vara da Comarca de Petrolândia
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronúncia.

"Art. 6º. - Ficam criadas 30 (trinta) Funções Gratificadas de Coordenador dos Serviços Socioassistenciais, que serão exercidas exclusivamente por ocupantes dos cargos mencionados nos incisos I, II e III do Caput do Art. 3º desta Lei, nos termos da Norma Operacional Básica - NOBRH-SUAS."

Protocolo: (...)
Assunto: Cadastro SEEU
Data do Despacho: 01/11/23
Interessado(a): CAO Defesa Social e Controle Externo da Atividade Policial
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar para conhecimento.

CONSIDERANDO ser responsabilidade de todos os agentes públicos a fiel observância aos princípios da Administração Pública, dentre eles a legalidade e a impessoalidade.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com atuação na defesa do

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Patrimônio Público, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94 e art. 53 da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;

RESOLVE, nos autos do Inquérito Civil nº 02142.000.016/2020:

RECOMENDAR ao Prefeito de Jaboatão dos Guararapes, o Sr. Luiz Medeiros, que cumpra as disposições contidas na Lei Municipal 949/2013 e ajuste o perfil profissional dos coordenadores do CRAS, no prazo de 60 (sessenta dias), a contar do recebimento do presente instrumento.

Solicita-se seja dada divulgação imediata e adequada à presente recomendação e adotadas as providências necessárias a prevenir eventuais violações da lei, com resposta por escrito no prazo de até 15 (quinze) dias a esta Promotoria de Justiça.

Finalmente, ressalte-se que o não atendimento à presente Recomendação poderá implicar a adoção de medidas necessária a sua implementação por este Órgão Ministerial.

Jaboatão dos Guararapes, 06 de novembro de 2023.

Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo,
4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes.

RECOMENDAÇÃO Nº RECOMENDAÇÃO 003/2023 – 8º PJ-DH N. 02006.000.066/2022

Recife, 30 de outubro de 2023

RECOMENDAÇÃO n.º 003/2023 – 8º PJ-DH

Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas n.º 02006.000.066/2022

Objeto: Acompanhamento e a fiscalização, de forma continuada, a política pública de segurança pública, notadamente, a atuação da Delegacia de Desaparecidos e Proteção à Pessoa no registro e investigação dos crimes cometidos por motivação discriminatória.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da 8ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na promoção e defesa dos Direitos Humanos e controle externo da atividade policial, nos autos do Procedimento Administrativo em epígrafe, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente com fulcro no Art. 127 da Constituição da República, no Art. 7º, IV da Lei Complementar Estadual nº 12/94, nos Arts. 53 e seguintes da Resolução n.º 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, e:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, a qual incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme previsão contida no Art. 127, caput da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o Art. 3º da Constituição da República elenca, entre os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

CONSIDERANDO que o Art. 5º, caput, da Constituição da República consagra o princípio da igualdade;

CONSIDERANDO que é dado ao Ministério Público promover a

atuação finalística de maneira informadora e educativa, fomentando práticas educativas, restaurativas e conscientizadoras;

CONSIDERANDO que o princípio da não discriminação goza de elevado prestígio no âmbito internacional, sendo consagrado em instrumentos como a Declaração Universal dos Direitos Humanos, o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos, a Convenção Americana de Direitos Humanos, a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, a Convenção internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, o Pacto internacional sobre Direitos Civis e Políticos e os Princípios de Yogyakarta;

CONSIDERANDO que é necessário promover reflexão institucional sobre discriminação e suas causas, bem como a adoção de medidas efetivas de governança de prevenção, combate e repressão de práticas discriminatórias;

CONSIDERANDO que, diante do atual contexto histórico nacional e global, em que se verifica o recrudescimento comportamentos motivados por aversão e ódio promovido por grupos historicamente empoderados em desfavor de minorias sociais e étnicas subalternizadas, é indispensável promover o aprofundamento das discussões sobre o direito antidiscriminatório nas instituições, especialmente nas forças de segurança pública, a fim de fazer cumprir o comando antidiscriminatório constitucional no exercício do múnus público;

CONSIDERANDO que dar visibilidade aos diversos temas do direito antidiscriminatório entre as forças policiais, como forma de reflexão social e de garantia do resguardo da dignidade da pessoa humana, é medida necessária à consolidação de uma sociedade mais justa, livre, plural e livre de preconceitos;

CONSIDERANDO que cada órgão público, enquanto parte do Estado, com atribuição para o atendimento das necessidades e expectativas da sociedade, tem o dever de contribuir para o esforço educativo necessário à manutenção e ao adequado funcionamento da democracia, canal privilegiado de ligação e interação entre cidadãos de uma sociedade plural e o Estado;

CONSIDERANDO que as ações antidiscriminatórias proporcionam reestruturação de poder, através da emancipação de grupos estigmatizados e consequente transformação social, proporcionando, assim, a implantação de um Estado Social Democrático de Direito, nos moldes dos fundamentos elencados no Art. 1º, e os objetivos fundamentais listados no Art. 3º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas n.º 02006.000.066/2022, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, foi instaurado de ofício visando Acompanhamento e a fiscalização, de forma continuada, a política pública de segurança pública, notadamente, a atuação da Delegacia de Desaparecidos e Proteção à Pessoa no registro e investigação dos crimes cometidos por motivação discriminatória.;

CONSIDERANDO que a Recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público por intermédio do qual este expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas.

CONSIDERANDO que a Recomendação é regida, entre outros, pelos princípios da motivação, formalidade, solenidade,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDOR
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

celeridade, implementação tempestiva das medidas recomendadas, publicidade, moralidade, eficiência, impessoalidade, legalidade, máxima amplitude do objeto e das medidas recomendadas, garantia de acesso à justiça, máxima utilidade e efetividade, caráter não vinculativo das medidas recomendadas, caráter preventivo ou corretivo, resolutividade, segurança jurídica, ponderação e proporcionalidade nos casos de tensão entre direitos fundamentais;

CONSIDERANDO que o Ministério Público, de ofício ou mediante provocação, nos autos de inquérito civil, de procedimento administrativo ou procedimento preparatório, poderá expedir recomendação objetivando o respeito e a efetividade dos direitos e interesses que lhe incumba defender e, sendo o caso, a edição ou alteração de normas.

CONSIDERANDO, por derradeiro, ser atribuição do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias assegurados na Constituição Federal e nas leis infraconstitucionais.

RESOLVE RECOMENDAR à Secretaria de Defesa Social, na pessoa do Sr. Secretário de Estado de Defesa Social, que adote medidas institucionais a fim de promover, de forma continuada, políticas antidiscriminatórias no âmbito da Polícia Civil do Estado de Pernambuco, notadamente:

1.0) Que implemente de medidas informativas e educativas de caráter antidiscriminatório a fim de garantir o exercício da atividade policial em consonância com os preceitos constitucionais, na garantia dos direitos das pessoas negras, mulheres, indígenas, ciganas, religiosas de matriz africana, LGBTQIA+, com deficiência e outros grupos sociais não hegemônicos;

2.0) Que incentive e fomente o diálogo com grupos historicamente sub-representados, motivando a construção de redes de solidariedade através de uma agenda comum articulada entre a Polícia Civil do Estado de Pernambuco e a sociedade civil;

3.0) Que dê visibilidade ao tema do enfrentamento à LGBTfobia, ao capacitismo, ao racismo e à misoginia no âmbito da polícia civil, por meio do desenvolvimento e implementação de estratégias que visem à formação e sensibilização permanentes de gestores e servidores públicos do quadro da Polícia Civil, entre outros atores sociais, sobre direito antidiscriminatório, com ênfase na cidadania e combate à discriminação;

4.0) Que estimule a participação dos agentes de segurança em debates e vivências que permitam uma melhor compreensão de fenômenos discriminatórios;

5.0) Que construa agenda anual permanente de ações educativas, privilegiando o diálogo com a sociedade civil organizada e universidades, para a realização de seminários, reuniões, audiências públicas, oficinas de trabalho, entre outros formatos que viabilizem a participação popular, com vistas a pautar e conferir maior visibilidade ao combate institucional ao racismo, à misoginia, ao capacitismo e à LGBTfobia;

6.0) Que promova, dentro de suas atribuições de controle interno, as investigações que envolvam atos discriminatórios ocorridos por agentes da polícia civil, bem como proceder às devidas punições de agentes públicos que praticarem, no âmbito de suas funções, condutas discriminatórias;

7.0) Que adote, no âmbito da Polícia Civil do Estado de Pernambuco, mecanismos de compliance antidiscriminatório eficientes para a prevenção e combate à prática violência institucional contra grupos historicamente vulnerabilizados, notadamente pessoas negras, mulheres, indígenas, ciganas, religiosas de matriz africana, LGBTQIA+, com deficiência e outros grupos sociais não hegemônicos;

8.0) Que apresente, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do dia 1º de Dezembro de 2023, planejamento para elaboração e implementação da política antidiscriminatória pela Polícia Civil do Estado de Pernambuco, notadamente no que se refere à proteção dos direitos das pessoas negras, mulheres, indígenas, ciganas, religiosas de matriz africana, LGBTQIA+, com deficiência e outros grupos sociais não hegemônicos;

Confiro o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento, para manifestação expressa sobre o acatamento desta recomendação. Expirado o prazo, considerar-se á tacitamente acatada. Registre-se e Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco.

Recife, 30 de outubro de 2023.

Maxwell Anderson de Lucena Vignoli
8º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 01884.000.420/2023

Recife, 10 de outubro de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
6º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
Procedimento nº 01884.000.420/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01884.000.420/2023

OBJETO: Marlene Gomes , vem por meio da 6ªPJDC tratar de conflito familiar.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu promotor de justiça que abaixo subscreve, no exercício da titularidade da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, atuando na promoção e defesa dos direitos humanos da pessoa idosa, pessoa com deficiência e cidadania residual, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o artigo 129, II e III, da Constituição Federal, Lei Complementar n.º 75/1993, Lei n.º 8.625/1993, Resolução CSMP 003/2019, e

CONSIDERANDO que o artigo 2º, do Estatuto do Idoso afirma que o idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;

CONSIDERANDO que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, segundo o artigo 3º, do Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO que nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei, sendo dever de todos prevenir a ameaça ou violação aos direitos do idoso, conforme artigo 4º, caput, e §1º, do Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO que o artigo 8º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência, prescreve que é dever do Estado, da sociedade e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico;

CONSIDERANDO o contido no artigo 5º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência informa que a pessoa com deficiência será protegida de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante, e em seu parágrafo único, que para os fins da proteção mencionada no caput deste artigo, são considerados especialmente vulneráveis a criança, o adolescente, a mulher e o idoso, com deficiência;

CONSIDERANDO que a NOTÍCIA DE FATO expirou e há necessidade de apurar fato que enseje a tutela de direitos individuais indisponíveis, eis que há ofícios pendentes de respostas, havendo necessidade de apurar fato que enseje a tutela de direitos individuais indisponíveis, concernente a situação de negligência e vulnerabilidade em que eles se encontram;

Instauro PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO apurar fato que enseje a tutela de direitos individuais indisponíveis, conforme artigo 8.º, III, da RES-CSMP 003/2019 (DOE 28.02.2019), para dar continuidades as investigações já encetadas.

Resolvo, ainda, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1. REITERE-SE a diligência Ofício solicitação/requisição 01884.000.420/2023-0002 a Gerente do CAPS III Transtorno Caruaru;
2. Aguarde-se resposta da diligência Ofício solicitação/requisição 01884.000.420 /2023-0004 da Secretaria Municipal de Saúde;
3. Comunique-se ao CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, para o devido acompanhamento;
4. Comunique-se da instauração do presente procedimento ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, presidente do Conselho Superior do Ministério Público;
5. Encaminhe-se cópia da presente portaria ao CAOP Cidadania e à Sub procuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativo do Ministério Público para a devida publicação no DOE. Cumpra-se.

Caruaru, 10 de outubro de 2023.

Jeanne Bezerra Silva Oliveira
Promotora de Justiça
em exercício simultâneo

Procedimento nº 01879.000.083/2023 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 01879.000.083/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Área descoberta no "Park São Gonçalo" na cidade de Petrolina/PE INVESTIGADO: Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina/PE

CONSIDERANDO que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção de direitos difusos e coletivos, conforme prescrito no art. 129, III, da Constituição Federal

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP Nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa (90) dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil.

CONSIDERANDO a representação formulada nesta Promotoria de Justiça dando conta de área descoberta de ACS na localidade do bairro Park São Gonçalo, nesta cidade

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar integralmente os fatos objeto do procedimento em referência para adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1. Cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.
2. Encaminhe-se cópia do documento de Remapeamento do Município de Petrolina/PE, atualizado em maio de 2023, ao CAO-S para que emita parecer sobre a adequação dos parâmetros estabelecidos para cobertura das áreas, se manifestando sobre as áreas descobertas e as providências que podem ser adotadas em relação a essas localidades.
3. reitere-se o teor do expediente enviado ao CREMEPE, requisitando a fiscalização do órgão na unidade, encaminhando relatório a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias.

4. Cumpra-se o item "c" da portaria do procedimento preparatório,

Cumpra-se.

Petrolina, 06 de novembro de 2023.

Ana Paula Nunes Cardoso,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 01879.000.083/2023
Recife, 6 de novembro de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
4º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE
PETROLINA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 01973.000.443/2023 Recife, 25 de outubro de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
Procedimento nº 01973.000.443/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01973.000.443/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, com atuação nas Curadorias da Saúde e do Idoso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); art. 8.º, §1º, da Lei Federal n.º 7.347/1985; art. 25, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625/1993; art. 6.º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994; art. 8.º, inciso III, da Resolução (RES) n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério público (CNMP) e art. 8º, inciso III, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), e:

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato n.º 01973.000.443/2023, instaurada para averiguar possível falha do SUS, consubstanciada na suposta demora excessiva no agendamento de exames de Eletroencefalografia - PPI e de Ressonância Magnética de Coluna Cervical, ambos em favor do usuário A. A. da S., através da rede pública de saúde.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao acompanhamento e coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção das medidas administrativas e /ou judiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para apurar fatos que ensejem a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais, legais e regulamentares em epígrafe e que regulamentam a instauração e tramitação do procedimento administrativo;

RESOLVE instaurar, POR CONVERSÃO, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

1 – COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP) e à Corregedoria Geral do Ministério Público (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo, encaminhando-lhes cópia desta portaria, nos termos do art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

2 – ENCAMINHE-SE cópia desta portaria ao Centro de Apoio Operacional (CAO) respectivo, bem como à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (SGMP), preferencialmente por correio eletrônico, a fim de que seja publicada no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

3 – CUMPRE-SE o disposto no despacho retro.

4 – Após o cumprimento das providências retro, com ou sem resposta, certifique-se a informação e voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

Paulista, 25 de outubro de 2023.

MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN
Promotora de Justiça em exercício simultâneo

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 01872.000.164/2023 Recife, 1 de novembro de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA
Procedimento nº 01872.000.164/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições
01872.000.164 /2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, caput e 129, III da Constituição Federal; Pelos arts. 1º, VIII, 4º, 5º, I e 8º, §1º da Lei nº 7.347/1985 e pelo Art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público, instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a atribuição constitucionalmente outorgada ao Ministério Público pelo inciso III do art. 129 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei n.º 7.347/85, de promover o inquérito civil e demais procedimentos investigatórios ou de monitoramento para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios consagrados no art. 37, caput, da Constituição Federal, dentre os quais a legalidade, moralidade e a eficiência públicas;

CONSIDERANDO que a Resolução CPJ nº 001/2002 e a Resolução CSMP nº 003 /2019 disciplinam que são atribuições específicas do Promotor com atuação na Defesa do Patrimônio Público: I – Prevenção e repressão à prática de atos de improbidade administrativa; II – Tutela da moralidade administrativa e do patrimônio Público; III – Controle da legalidade dos atos de Estado;

CONSIDERANDO que no art. 17, parágrafo único da RES-CSMP 003/19 consta que poderá ser instaurado Procedimento para sediar providências resolutivas de caráter extrajudicial na tutela de interesses coletivos, difusos e individuais, homogêneos e indisponíveis;

CONSIDERANDO tratar-se de Notícia de Fato, formulado pela FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DE SAÚDE AMBIENTAL CIENTÍFICO TECNOLÓGICO ECONÔMICO SOCIOCULTURAL TURÍSTICO (FUNDESF), dando conta de aprovação de ata de assembleia geral extraordinária com a intenção de extinguir 79 (setenta e nove) filiais do programa Nova Semente. Na oportunidade, listou os CNPJ's que pretende extinguir (ata de reunião);

CONSIDERANDO que o interessado foi notificado para informar

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

a esse órgão ministerial (i) se todas as 79 (setenta e nove) filiais tem atuação na cidade de Petrolina (tendo em vista que a sede da fundação está situada na cidade de Juazeiro da Bahia /BA), caso negativo, apontar qual ou quais possui (em) atuação nesta cidade; (ii) encaminhar a última prestação de contas da fundação, seguida do parecer ministerial, inclusive envolvendo as filiais; (iii) informar se alguma filial constituiu patrimônio, caso positivo, qual a destinação; (iv) encaminhar cópia do estatuto da fundação; (v) informar se o órgão do Ministério da Bahia atuou na extinção de alguma das filiais indicadas; e (vi) indicar precisamente os endereços das filiais;

CONSIDERANDO que regularmente notificada, em 24/08/2023 a FUNDEF encaminhou sua manifestação via e-mail, com os esclarecimentos que julgou pertinentes, anexando documentos.;

CONSIDERANDO que, notificado para apresentar a última prestação de contas, seguida do parecer de aprovação do MPBA, inclusive envolvendo as filiais, a FUNDEF fez acostar alguns documentos – dentre eles, relatórios contábeis de auditoria independente – mas sem atender ao requisitório ministerial, essencial à averiguação da viabilidade e regularidade do pedido grassado na Ata;

CONSIDERANDO que se trata-se de medida imprescindível para a esmerada análise do caso, renovou-se a notificação da FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DE SAÚDE AMBIENTAL CIENTÍFICO TECNOLÓGICO ECONÔMICO SOCIOCULTURAL TURÍSTICO (FUNDEF), a fim de que apresente os documentos indicados no segundo item do despacho ministerial;

RESOLVE:

CONVERTER a presente NOTÍCIA DE FATO no PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO sob número em epígrafe, adotando as seguintes providências:

1) REMETA-SE cópia desta portaria, via meio eletrônico, ao CAOP – Patrimônio Público e Social, e por ofício ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

2) ENCAMINHE-SE cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;

3) AGUARDE-SE a emissão do parecer técnico pela Assessoria Ministerial - Área Contábil e a juntada da fotocópia dos cheques utilizados para os devidos pagamentos.

Cumpra-se.

Petrolina, 01 de novembro de 2023.

Cintia Micaella Granja,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 01979.000.323/2023 Recife, 31 de outubro de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
Procedimento nº 01979.000.323/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
01979.000.323/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania

de Paulista, que esta subscreeve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998, sem prejuízo da art. 17 da Resolução RES-CSMP nº 003/2019:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor da e Notícia de Fato registrada ex officio, considerando as peças de informações oriundas da Notícia de Fato nº 01979.000.004/2023 no sentido de que na rede municipal de ensino há menos de um terço das unidades com profissional de coordenação e supervisão pedagógica;

CONSIDERANDO que instada a se manifestar, a Secretaria Municipal de Educação enviou resposta, aduzindo que existiam 42 (quarenta e dois) coordenadores /supervisores escolares, bem como que o número efetivo de profissionais é 119 (cento e dezenove), sendo que os demais estavam em gozo de licença ou curso, e que seria realizado um estudo integral para adequação do quantitativo de coordenadores para atendimento de todas as unidades de ensino;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, as políticas públicas municipais voltadas para a adequação do quantitativo de coordenadores/supervisores para atendimento de todas as unidades de ensino da rede municipal de Paulista e, assim, consubstanciar a adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados.

RESOLVE:

INSTAURAR, nos termos do art. 8º, inc. II da Resolução nº 003/2019 do CSMP /PE e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de acompanhar /fiscalizar as políticas públicas municipais voltadas para a adequação do quantitativo de coordenadores/supervisores para atendimento de todas as unidades de ensino da rede municipal de Paulista.

Ademais, determino:

I - Remessa de cópia da presente Portaria à SubProcuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, preferencialmente por correio eletrônico, para publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE;

II - Cumpra-se o despacho evento 12;

III - Decorrido o prazo, com ou sem resposta, certifique-se e voltem os autos conclusos.

Cumpra-se.

Paulista, 31 de outubro de 2023.

Elisa Cadore Foletto
Promotora de Justiça.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 01891.002.181/2023 Recife, 6 de novembro de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)
Procedimento nº 01891.002.181/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01891.002.181/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019 e Resolução nº 174, de 04/07 /2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

OBJETO: acompanhar regular oferta de educação inclusiva à criança H. L. F. S. na Creche Municipal Zilda Arns

CONSIDERANDO o teor da manifestação formulada pela Sra. CAMILA PEREIRA SILVA perante a Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos - ONDH, relatando que seu filho H. L. F. S., nascido em 25.09.2020, diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista (TEA), está sem o devido acompanhamento no âmbito da Creche Municipal Zilda Arns;

CONSIDERANDO que, a parte notificante informou também que seu filho está sem o devido acompanhamento médico no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO, ainda, que instada a se manifestar, a SEDUC Recife informou, em 26.10.2023, que o estudante não está sem acompanhamento, uma vez que sua turma possui Agente do Desenvolvimento Infantil - ADI;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227, da CF/88, "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";

CONSIDERANDO as disposições constitucionais insertas no art. 208: "O dever do Estado com a educação será efetivado mediante garantia de: [...] III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino; § 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente";

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, na mesma toada, prevê no seu art. 4º, III, como dever do Estado: "atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino";

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de decretação do sigilo na tramitação do procedimento ora instaurado, como forma de preservação da intimidade do adolescente envolvido, consoante determinação positivada no artigo 17 da Lei nº 8096 /90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e, analogamente, no art. 26 da RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, III, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do MPPE, que

disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: ... "III- apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, devendo o Cartório desta Promotoria de Justiça adotar, desde logo, as seguintes providências:

1- Registrar a presente portaria no Sistema Extrajudicial Eletrônico do MPPE - SIM, constando como objeto do procedimento administrativo ora instaurado "acompanhar regular oferta de educação inclusiva à criança H. L. F. S. na Creche Municipal Zilda Arns";

2- Assegurar o sigilo na tramitação do presente procedimento, sem necessidade de abertura de novo DP;

3- De ordem, dar ciência à parte notificante a respeito da NT 286/2023-SEGP, para, se desejar, manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias úteis;

4 - De ordem, encaminhar cópia da manifestação da parte notificante datada de 27.10.2023 (evento 0025) às Promotorias de Defesa da Saúde da Capital, uma vez que se trata de denúncia de irregularidades no Sistema Único de Saúde (SUS), para que tomem ciência e adotem as medidas que entender cabíveis;

5- Publicar a portaria no DOE (eletrônico).

Cumpra-se.

Recife, 06 de novembro de 2023.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 02302.000.372/2022 Recife, 6 de novembro de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA
Procedimento nº 02302.000.372/2022 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 02302.000.372/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: O declarante alega que uma empresa privada está doando bens minerais pertencentes à União para outra empresa privada. Diz, ainda, que a extração e doação desses minérios está atrapalhando a economia local, uma vez que não há o repasse dos tributos cabíveis.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

- Considerando o decurso do prazo sem resposta, reitere-se o ofício à CPRH - Agência Estadual do Meio Ambiente, para exercer, preventiva ou corretivamente, o poder de polícia administrativa, no que concerne à fiscalização da atividade narrada na delação, que se mostra, em tese, efetiva ou potencialmente degradadora do meio ambiente, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Lei 14.249/2010, informando a esta Promotoria de Justiça as medidas adotadas e eventuais irregularidades e danos constatados.

Cumpra-se.

Ipojuca, 06 de novembro de 2023.

Eduardo Leal dos Santos,
Promotor de Justiça.

**PORTARIA Nº PORTARIA MIGRAÇÃO IC 86/2023 – 35a PJHU
(ANTIGO IC N.º 58/2019) N. 02009.001.302/2023
Recife, 30 de outubro de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (HAB URBANISMO)
Procedimento nº 02009.001.302/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA MIGRAÇÃO IC Nº 86/2023 – 35ª PJHU (ANTIGO IC N.º 58/2019)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 35.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93, e:

CONSIDERANDO a existência do Inquérito Civil n.º 58/2019-35ªPJHU, instaurado no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes em 27 de fevereiro de 2019, sob o n.º 2018/277563, que tem por objeto investigar as condições de acessibilidade nos parques sob responsabilidade do poder público municipal do Recife/PE;

CONSIDERANDO ser atribuição do município o ordenamento do solo urbano, de forma a garantir o bem-estar de seus habitantes, nos termos do art. 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bem estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO que, nos autos físicos do aludido procedimento investigatório, se determinou, em obediência à Recomendação da CGMP nº 11/2020, sua migração para o Sistema de Informações do Ministério Público – SIM, instituído, através da Resolução RES-PGJ n.º 01/2020, como plataforma oficial de tramitação eletrônica dos procedimentos extrajudiciais no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

Resolve MIGRAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, instaurado para investigar as condições de acessibilidade nos parques sob responsabilidade do poder público municipal do Recife/PE, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autue-se e registre-se no SIM na forma de Inquérito Civil;

II – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAO de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito Civil;

Recife, 30 de outubro de 2023.

Fernanda Henriques da Nóbrega,
35º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA Nº Procedimento nº 02302.000.372/2022 —
Procedimento Preparatório
Recife, 6 de novembro de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA
Procedimento nº 02302.000.372/2022 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02302.000.372/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: O declarante alega que uma empresa privada está doando bens minerais pertencentes à União para outra empresa privada. Diz, ainda, que a extração e doação desses minérios está atrapalhando a economia local, uma vez que não há o repasse dos tributos cabíveis.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

- Considerando o decurso do prazo sem resposta, reitere-se o ofício à CPRH - Agência Estadual do Meio Ambiente, para exercer, preventiva ou corretivamente, o poder de polícia administrativa, no que concerne à fiscalização da atividade narrada na delação, que se mostra, em tese, efetiva ou potencialmente degradadora do meio ambiente, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Lei 14.249/2010, informando a esta Promotoria de Justiça as medidas adotadas e eventuais irregularidades e danos constatados.

Cumpra-se.

Ipojuca, 06 de novembro de 2023.

Eduardo Leal dos Santos,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDOR
Mária Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento nº 01872.000.164/2023 — Notícia de Fato

Recife, 1 de novembro de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA

Procedimento nº 01872.000.164/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições 01872.000.164 /2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, caput e 129, III da Constituição Federal; Pelos arts. 1º, VIII, 4º, 5º, I e 8º, §1º da Lei nº 7.347/1985 e pelo Art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público, instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a atribuição constitucionalmente outorgada ao Ministério Público pelo inciso III do art. 129 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei n.º 7.347/85, de promover o inquérito civil e demais procedimentos investigatórios ou de monitoramento para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios consagrados no art. 37, caput, da Constituição Federal, dentre os quais a legalidade, moralidade e a eficiência públicas;

CONSIDERANDO que a Resolução CPJ nº 001/2002 e a Resolução CSMP nº 003 /2019 disciplinam que são atribuições específicas do Promotor com atuação na Defesa do Patrimônio Público: I – Prevenção e repressão à prática de atos de improbidade administrativa; II – Tutela da moralidade administrativa e do patrimônio Público; III – Controle da legalidade dos atos de Estado;

CONSIDERANDO que no art. 17, parágrafo único da RES-CSMP 003/19 consta que poderá ser instaurado Procedimento para sediar providências resolutivas de caráter extrajudicial na tutela de interesses coletivos, difusos e individuais, homogêneos e indisponíveis;

CONSIDERANDO tratar-se de Notícia de Fato, formulado pela FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DE SAÚDE AMBIENTAL CIENTÍFICO TECNOLÓGICO ECONÔMICO SOCIOCULTURAL TURÍSTICO (FUNDESF), dando conta de aprovação de ata de assembleia geral extraordinária com a intenção de extinguir 79 (setenta e nove) filiais do programa Nova Semente. Na oportunidade, listou os CNPJ's que pretende extinguir (ata de reunião);

CONSIDERANDO que o interessado foi notificado para informar a esse órgão ministerial (i) se todas as 79 (setenta e nove) filiais tem atuação na cidade de Petrolina (tendo em vista que a sede da fundação está situada na cidade de Juazeiro da Bahia /BA), caso negativo, apontar qual ou quais possui (em) atuação nesta cidade; (ii) encaminhar a última prestação de contas da fundação, seguida do parecer ministerial, inclusive envolvendo as filiais; (iii) informar se alguma filial constituiu patrimônio,

caso positivo, qual a destinação; (iv) encaminhar cópia do estatuto da fundação; (v) informar se o órgão do Ministério da Bahia atuou na extinção de alguma das filiais indicadas; e (vi) indicar precisamente os endereços das filiais;

CONSIDERANDO que regularmente notificada, em 24/08/2023 a FUNDESF encaminhou sua manifestação via e-mail, com os esclarecimentos que julgou pertinentes, anexando documentos.;

CONSIDERANDO que, notificado para apresentar a última prestação de contas, seguida do parecer de aprovação do MPBA, inclusive envolvendo as filiais, a FUNDESF fez acostar alguns documentos – dentre eles, relatórios contábeis de auditoria independente – mas sem atender ao requisitório ministerial, essencial à averiguação da viabilidade e regularidade do pedido grassado na Ata;

CONSIDERANDO que se trata-se de medida imprescindível para a escorreita análise do caso, renovou-se a notificação da FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DE SAÚDE AMBIENTAL CIENTÍFICO TECNOLÓGICO ECONÔMICO SOCIOCULTURAL TURÍSTICO (FUNDESF), a fim de que apresente os documentos indicados no segundo item do despacho ministerial;

RESOLVE:

CONVERTER a presente NOTÍCIA DE FATO no PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO sob número em epígrafe, adotando as seguintes providências:

- 1) REMETA-SE cópia desta portaria, via meio eletrônico, ao CAOP – Patrimônio Público e Social, e por ofício ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;
- 2) ENCAMINHE-SE cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) AGUARDE-SE a emissão do parecer técnico pela Assessoria Ministerial - Área Contábil e a juntada da fotocópia dos cheques utilizados para os devidos pagamentos.

Cumpra-se.

Petrolina, 01 de novembro de 2023.

Cintia Micaella Granja,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento nº 01879.000.083/2023 — Procedimento Preparatório

Recife, 6 de novembro de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

4º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA

Procedimento nº 01879.000.083/2023 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01879.000.083/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

OBJETO: Área descoberta no "Park São Gonçalo" na cidade de Petrolina/PE **INVESTIGADO:** Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina/PE

CONSIDERANDO que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção de direitos difusos e coletivos, conforme prescrito no art. 129, III, da Constituição Federal

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP Nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa (90) dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil.

CONSIDERANDO a representação formulada nesta Promotoria de Justiça dando conta de área descoberta de ACS na localidade do bairro Park São Gonçalo, nesta cidade

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar integralmente os fatos objeto do procedimento em referência para adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1. Cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

2. Encaminhe-se cópia do documento de Remapeamento do Município de Petrolina/PE, atualizado em maio de 2023, ao CAO-S para que emita parecer sobre a adequação dos parâmetros estabelecidos para cobertura das áreas, se manifestando sobre as áreas descobertas e as providências que podem ser adotadas em relação a essas localidades.

3. reitere-se o teor do expediente enviado ao CREMEPE, requisitando a fiscalização do órgão na unidade, encaminhando relatório a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias.

4. Cumpra-se o item "c" da portaria do procedimento preparatório,

Cumpra-se.

Petrolina, 06 de novembro de 2023.

Ana Paula Nunes Cardoso,
Promotora de Justiça.

Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 127, caput, da CF/88, que dispõe: "O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbendo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.", utilizando-se dos instrumentos legais do Inquérito Civil e da Ação Civil Pública para efetivar tais direitos, nos termos do art. 129, III, do já referido Diploma Legal;

CONSIDERANDO a tramitação de procedimento preparatório instaurado pela 2ª Promotoria de Justiça de Gravatá, com o escopo de apurar possíveis danos ambientais decorrentes de uma obra de recapeamento e drenagem da Rodovia PE-047, nesta cidade de Gravatá;

CONSIDERANDO que o conceito de meio ambiente engloba a um só tempo o meio ambiente natural e o meio ambiente construído ou urbano, e ainda, a ordem urbanística, concebidos todos como direitos difusos da coletividade, passíveis de defesa através dos instrumentos extrajudiciais e judiciais previstos na Lei 7347/1985;

CONSIDERANDO que as normas da ordem urbanística são de ordem pública e aplicação cogente, não restando ao administrador campo para o exercício do juízo da conveniência ou oportunidade quanto à sua aplicação, pois buscam o equilíbrio ambiental no meio urbano, nos termos do art. 2º da Lei 10.257/2001 – Estatuto da Cidade;

CONSIDERANDO que a inobservância das normas legais disciplinadoras da ordem urbanística certamente implica crescimento urbano desordenado e distorcido, com prejuízo ao cumprimento das funções sociais da cidade;

CONSIDERANDO que a Lei n. 9605/98 tipifica como crime em seu art. 60, a conduta de "construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes", do que decorre a necessidade de autorização ambiental específica pelo Poder Público;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO o prazo estabelecido no art. 32 da Resolução RES-CSMP Nº003 /2019, onde prevê que o procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa dias), prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável;

CONSIDERANDO por fim, os elementos apresentados até então ainda são insuficientes para identificar todos os responsáveis e delimitar seu objeto, sendo necessária uma melhor apuração por meio do presente inquérito civil, conforme previsto no artigo 14, ambos da Resolução Resolução CSMP nº 003/2019, resolvo

CONVERTER o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio

**PORTARIA Nº Procedimento nº 02262.000.108/2023 —
Procedimento Preparatório
Recife, 6 de novembro de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ
Procedimento nº 02262.000.108/2023 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02262.000.108/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

DETERMINO:

a) Oficie-se à Secretaria de Obras e Serviços Públicos para que informe, no prazo de 15 dias, se o DER-PE apresentou o projeto de recapeamento e drenagem da Rodovia PE-47, e qual a previsão para a conclusão das obras;

b) Oficie-se à Agência Municipal do Meio Ambiente para que informe se os documentos apresentados pela Construtora COSAMPA, foram submetidos à análise técnica do órgão e se estão em conformidade com a legislação ambiental, no prazo de 15 dias.

Cumpra-se.

Gravatá, 06 de novembro de 2023.

Ivan Viegas Renaux de Andrade,
Promotor de Justiça.

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA REF IC 02053.000.079/2022 Recife, 6 de novembro de 2023

Ministério Público do Estado de Pernambuco
16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Proteção e Defesa do Consumidor

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
REF IC 02053.000.079/2022**

No primeiro dia de novembro, na 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR), o Ministério Público de Pernambuco, representado pelo Promotor de Justiça Mavieal de Souza Silva, e o representante do Motel Kero Você: Sr. Leonardo Santos, CPF :038.173.524-92, Fone: 9.99919581, e-mail: leolira23@gmail.com., doravante denominado COMPROMITENTE, celebram este Termo de Ajustamento de Conduta, com a interveniência da Vigilância Sanitária Municipal, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que, consoante dicção do art. 127, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e que se encontram entre as suas funções institucionais a proteção dos interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que a Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o respeito à dignidade, saúde e segurança do consumidor, resguardando-se a boa fé, a transparência e a proteção do consumidor;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 39, VIII, do Código de Defesa do Consumidor, é vedado ao fornecedor de produtos colocar no mercado de consumo qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes;

CONSIDERANDO que, dentre as funções básicas do Ministério Público se insere a de preservação dos interesses sociais, econômicos, de forma a resguardar os direitos dos consumidores, aliado a necessidade de preservar a sadia atividade empresarial;

CONSIDERANDO o termo de notificação 132480 da Vigilância Sanitária Municipal e 214193, o que demonstra a fragilidade do estabelecimento e o funcionamento irregular, apesar se ser monitorado pela Vigilância Sanitária do Recife.

RESOLVEM: Celebrar o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, nos termos do art. 5º, §6º, da Lei Nº 7.347/85, mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ASSUME O COMPROMITENTE o dever de corrigir as irregularidades apresentadas no Termo de Notificação 136805, no prazo de 06 meses, mediante comprovação do cumprimento das não conformidades, nesta 16ª Promotoria de Justiça com atuação na Defesa do Consumidor e na Vigilância Sanitária Municipal;

CLÁUSULA SEGUNDA - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nas cláusulas anteriores pelo COMPROMITENTE, no prazo e condições ajustados, o sujeitará ao pagamento de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), incidente a partir do descumprimento da obrigação avençada, com correção monetária a contar da data de assinatura deste instrumento pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo, a ser revertida ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMPDC (Lei Municipal nº 1.984, de 26 de setembro de 2007); e acarretará o ajuizamento de ação de execução para busca da tutela específica ou do resultado prático equivalente;

Parágrafo Único: Na hipótese de descumprimento total ou parcial do presente ajuste, a execução da multa não exclui a possibilidade de propositura de execução específica das obrigações constantes deste compromisso. O presente termo também não exclui a possibilidade de propositura de Ação Civil Pública se, em razão de circunstâncias supervenientes, venha a se revelar inadequado ou insuficiente para a efetiva proteção dos interesses difusos e coletivos lesados, além das medidas administrativas adotadas pelos órgãos administrativos, cada um em sua esfera de competência.

CLÁUSULA TERCEIRA: o cumprimento das obrigações aqui assumidas não dispensa o COMPROMITENTE de satisfazer quaisquer exigências previstas na legislação federal, estadual ou municipal, tampouco de cumprir as imposições de ordem administrativa, porventura aplicáveis à espécie e não constantes neste Termo;

CLÁUSULA QUARTA: a fiscalização do cumprimento do compromisso de ajustamento de conduta ora firmado será feita pelo Ministério Público, que tomará as providências legais cabíveis, sempre que necessário, podendo requisitar a fiscalização aos demais órgãos competentes para realização de vistoria;

CLÁUSULA SEXTA: o presente Inquérito Civil será arquivado e remetido à apreciação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público para homologação da promoção de arquivamento;

CLÁUSULA SÉTIMA: este compromisso produzirá seus efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 5º, §6º, da Lei 7.347/85 e do art. 585, II e VIII, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA OITAVA: O foro competente para dirimir questões e litígios será o da Comarca de Recife-PE.

E, por estarem justos e acordados, as partes COMPROMISSÁRIA E COMPROMITENTE, por meio de seus representantes legais, firmam o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, tendo eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85 c/c o art.585, VII, do Código de Processo Civil.

Mavieal de Souza Silva,
Promotor de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDOR
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Leonardo Santos
Administrador do Motel Kero Você

Interveniência

Ilma Nascimento
Vigilância Sanitária

Aryadne de Fátima
Vigilância Sanitária

**ATA Nº ATA DE REUNIÃO SETORIAL PA 01891.000.941/2023
Recife, 6 de novembro de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (EDUCAÇÃO)
Procedimento nº 01891.000.914/2023 — Procedimento Administrativo
de interesses individuais indisponíveis

ATA DE REUNIÃO SETORIAL
PA 01891.000.941/2023

Aos 06 (seis) dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2023, por volta das 10h00min, através de reunião virtual no aplicativo Google Meet (https://meet.google.com/_yha-gwht-pbd?pli=1&authuser=3), sob a presidência do Promotor de Justiça Salomão Abdo Aziz Ismail Filho, titular da 22ª PJDC da Capital, respectivamente, foi iniciada esta reunião setorial, com a finalidade de avaliar e discutir soluções, a respeito da educação especial/inclusiva de criança na Secretaria de Educação do Recife (EM Santa Luzia).

Presente os (as) senhores/doutores (as):

ANDRÉ LUIZ FEITOSA (Gestor Jurídico - Gerência Geral de Assuntos Jurídicos, SEDUC Recife); BRUNA RÊGO BARROS (Gerente-Geral de Gestão de Pessoas – SEDUC Recife); TUÍLA SACRAMENTO (Vice-Gestora da EM Santa Luzia); MÔNICA DE FÁTIMA LIMA CARDOSO REIS (parte interessada).

Aberta a audiência, foi feita uma exposição preliminar sobre a relevância do tema e, sucessivamente, a palavra foi franqueada aos presentes.

MÔNICA DE FÁTIMA LIMA CARDOSO REIS (parte interessada): ainda não chegou um AADEE para acompanhar o seu filho na EM SANTA LUIZA, da Estância. Isso é um problema geral na EM Santa Luzia, pois nota isso em outros estudantes. Desde o ano passado, na Creche Recife da Estância, que é a declarante quem dá apoio ao filho, na escola. No momento, não está levando o seu filho na escola, pois deu à luz a uma menina e teve anemia. Nem estagiário conseguiram para o seu filho. JOSÉ, seu filho, está muito ansioso porque está sem ir à escola. Quando a escola ligou para a declarante, não foi para falar sobre AADEE, mas sim para perguntar se ela poderia levar seu filho para a escola.

BRUNA RÊGO BARROS (Gerente-Geral de Gestão de Pessoas – SEDUC Recife): ainda há um déficit de AADEE, na Prefeitura. Mas, conseguiu uma estagiária de Pedagogia para ficar diretamente com JOSÉ. Não sabe a razão pela qual não foram atendidos os pleitos anteriores de AADEE, porque não respondia pela Gerência Geral de Pessoal. Já foi aprovada uma nova seleção simplificada de AADEE (previsão de 200 vagas), cuja minuta do Decreto está na Procuradoria-Geral do Município. Também estão em andamento, na Procuradoria-Geral, a análise de minutas de Decreto para a autorização da seleção simplificada de Nutricionista.

TUÍLA SACRAMENTO (Vice-Gestora da EM Santa Luzia): a escola recebeu uma profissional AADEE, aproximadamente em julho, após o recesso. Como não houve um retorno da família de José,

de imediato, essa profissional foi designada para outro estudante da escola, que também estava necessitando de apoio. Essa AADEE ainda está na escola. No momento, a escola tem duas AADEE's, que já estão com outros estudantes. JOSÉ tem autismo nível 3 e precisa de um apoio somente para ele. A educação especial da EM Santa Luzia tem uma média de 38 estudantes, sendo 22 com laudo e 16 sem laudo ou em investigação. A escola tem atendimento no contraturno, através da atuação de 02 professoras AEE. Quando chegou a AADEE em julho deste ano, a escola ligou para MÔNICA, mas ela não estava podendo levar o seu filho para a unidade escolar, por problemas de saúde. Contando com as estagiárias que a escola tem (03 estagiárias de apoio), acredita que mais 02 AADEE's deixariam a escola com um bom atendimento na educação especial.

Ao final, foram PACTUADAS com o Ministério Público de Pernambuco, com alicerce nos arts. 127, caput, e 129-II da CF/1988 e no art. 26 da Lei 8.625/93, as seguintes METAS, sob a forma de proposta de atuação resolutiva e conjunta, para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO RECIFE:

1) comprovar o encaminhamento de uma estagiária de Pedagogia para ficar com o estudante José Fernandes Cardoso Reis Neto, na Escola Municipal Santa Luzia, na Estância;

1.1) prazo: até 10.11.2023;

2) justificar porque não foram cumpridas as designações de AADEE, para o estudante José Fernandes Cardoso Reis Neto, mencionadas na RESPOSTA TÉCNICA Nº 103/2023-SEGP/GEE; Nota Técnica SEDUC/SEAF/GGGP Nº 82/2023 e Nota Técnica SEDUC/SEAF/GGGP Nº 91/2023;

3) informar sobre a designação de mais 02 AADEE's para a EM SANTA LUIZA, na Estância.

3.1. Prazo: até 27.11.2023.

A presente será assinada digitalmente e encaminhada, por e-mail, para as partes interessadas, juntamente com o link de gravação desta audiência.

Nada mais havendo, os trabalhos foram encerrados, ficando o Promotor de Justiça responsável pela lavratura da ata. Eu, Salomão Ismail Filho, Promotor de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, por volta das 11h10min, encerro a presente ata.

Salomão Abdo Aziz Ismail Filho
Promotor de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0152.2023.CPL.PE.0089.MPPE
Recife, 6 de novembro de 2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0152.2023.CPL.PE.0089.MPPE

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Pregão Eletrônico nº 0152.2023.CPL.PE.0089.MPPE, cujo objeto consiste na Contratação de empresa, visando à prestação de serviços do evento: "MPPE EM MOVIMENTO - VII CORRIDA E CAMINHADA DA CAPITAL – RECIFE/PE", tendo como vencedora a empresa EV PRODUÇÕES - LOCACÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ.: 15.354.679/0001-94, no valor global de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), representando uma economicidade de 12,1%,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVADOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felonon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

atendendo o interesse do
MPPE.

Recife, 06 de novembro de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
Procurador de Justiça

Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATÓRIO Nº Relatório Estatístico da Ouvidoria do MPPE Recife, 6 de novembro de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Relatório Estatístico da Ouvidoria do MPPE

Manifestações recebidas em outubro de 2023

Maria Lizandra Lira de Carvalho
Ouvidora do Ministério Público de Pernambuco

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**

Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**

Hélio José de Carvalho Xavier

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:**

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 3.181/2023**Onde se lê:****PLANTÃO DO SOBREAVISO 2ª INSTÂNCIA - SEDE CAPITAL**

Procuradoria de Justiça Cível

Rua do Imperador Pedro II, Santo Antônio, Recife-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
07.11.2023	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Yélena De Fátima Monteiro Araújo
14.11.2023	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Nelma Ramos Maciel Quaiotti

Leia-se:**PLANTÃO DO SOBREAVISO 2ª INSTÂNCIA - SEDE CAPITAL**

Procuradoria de Justiça Cível

Rua do Imperador Pedro II, Santo Antônio, Recife-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
07.11.2023	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Nelma Ramos Maciel Quaiotti
14.11.2023	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Yélena De Fátima Monteiro Araújo

ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 3.182/2023**Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM CARUARU**

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

E-mail: planta06a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
18.11.2023	sábado	13 às 17h	Caruaru	Carolina de Moura Cordeiro Pontes	1º Promotor de Justiça Cível de Palmares
19.11.2023	domingo	13 às 17h	Caruaru	Filipe Wesley Leandro Pinheiro da Silva	Promotor de Justiça de Panelas

Leia-se:**ESCALA DE PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM CARUARU**

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

E-mail: planta06a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
18.11.2023	sábado	13 às 17h	Caruaru	Antônio Rolemberg Feitosa Júnior	Promotor de Justiça de Brejo da Madre de Deus
19.11.2023	domingo	13 às 17h	Caruaru	André Ângelo de Almeida	1º Promotor de Justiça Criminal de Santa Cruz do Capibaribe

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 3.183/2023**Onde se lê:****ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 6 –
CARUARU**

Agrestina, Altinho, Barra de Guabiraba, Bezerros, Bonito, Camocim de São Félix, Caruaru, Surubim, Cupira, Ibirajuba, Jurema, Lagoa Dos Gatos, Panelas, Riacho Das Almas, Sairé, São Joaquim do Monte

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
21.11.2023	terça-feira	Caruaru	A COMPLEMENTAR PELA COORDENAÇÃO
24.11.2023	sexta-feira	Caruaru	A COMPLEMENTAR PELA COORDENAÇÃO
28.11.2023	terça-feira	Caruaru	A COMPLEMENTAR PELA COORDENAÇÃO

Leia-se:**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 6 –
CARUARU**

Agrestina, Altinho, Barra de Guabiraba, Bezerros, Bonito, Camocim de São Félix, Caruaru, Surubim, Cupira, Ibirajuba, Jurema, Lagoa Dos Gatos, Panelas, Riacho Das Almas, Sairé, São Joaquim do Monte

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
21.11.2023	terça-feira	Caruaru	Jeanne Bezerra Silva Oliveira
24.11.2023	sexta-feira	Caruaru	Juana Viana Ouriques de Oliveira
28.11.2023	terça-feira	Caruaru	Eduardo Pimentel de Vasconcelos de Aquino

ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 3.196/2023**Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais, Vitória de Santo Antão-PE

E-mail: plantao12a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
04.11.2023	Sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Ivan Viegas Renaux De Andrade	2º Promotor de Justiça de Gravatá

Leia-se:**ESCALA DE PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais, Vitória de Santo Antão-PE

E-mail: plantao12a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
04.11.2023	Sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Daniel de Ataíde Martins	2º Promotor de Justiça de Gravatá

Ata da 18ª Sessão Ordinária CSMP – 25.10.2023

ANEXO I**Processos da 38ª Sessão Virtual homologados pelo CSMP/2023**

Processos da Corregedoria	
Nº	Conselheiro (a): Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES
1.	SEI Nº 19.20.2221.0018226/2023-59, inspeção, 4ª Promotoria de Justiça Criminal de Caruaru, relatando e votando pela aprovação da inspeção referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.

Processos Diversos	
Nº	Conselheiro (a): Drª. LÚCIA DE ASSIS
1.	SIM 02328.000.019/2021 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
2.	SIM 01688.000.312/2022 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OROBÓ
3.	SIM 02246.000.026/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRÃO
4.	AUTO 2013/1298188 DOC. 3165931 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO LOURENÇO DA MATA
5.	AUTO 2018/272241 DOC. 9954764 ORIGEM: 35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
6.	SIM 02019.000.559/2022 ORIGEM: 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
7.	SIM 02142.000.433/2022 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
8.	SIM 02019.000.551/2022 ORIGEM: 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
9.	AUTO 2015/2056562 DOC. 6147187 ORIGEM: 20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Nº	Conselheiro (a): Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES
1.	AUTO: 2014/1508428 DOC. 5494330 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
2.	AUTO: 2014/1710058

	DOC. 6786909 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
3.	AUTO 2018/234331 DOC. 11135686 ORIGEM: 35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
4.	AUTO: 2015/1809458 DOC. 4966379 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
5.	AUTO: 2015/2029054 DOC. 5821690 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
6.	AUTO: 2015/1995954 DOC. 8099833 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARAJI
7.	AUTO: 2015/823559 DOC. 7635336 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
8.	AUTO: 2016/2299384 DOC. 7679944 ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
9.	AUTO: 2014/1448632 DOC. 3659931 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
10.	AUTO: 2012/960986 DOC. 5675236 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BEZERROS
11.	AUTO: 2016/2456966 DOC. 8959550 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
12.	AUTO: 2015/1801469 DOC. 4955520 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
13.	AUTO: 2012/908177 DOC. 2013426 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA
14.	SIM 01784.000.020/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GLÓRIA DO GOITÁ

15.	SIM 01867.000.203/2023 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA
16.	SIM 01872.000.202/2022 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA
17.	SIM 01654.000.028/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORTÊS

Nº	Conselheiro (a): Dr ^a . CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1.	AUTO 2014/1506217 DOC. 5124531 ORIGEM: 35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
2.	SIM 01737.000.154/2023 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BONITO
3.	SIM 02009.001.104/2022 ORIGEM: 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
4.	SIM 01696.000.133/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POMBOS
5.	SIM 01631.000.128/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFRÂNIO
6.	SIM 02053.001.787/2020 ORIGEM: 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
7.	SIM 02061.003.385/2021 ORIGEM: 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
8.	SIM 02220.000.007/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE
9.	SIM 02141.000.156/2021 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
10.	SIM 02053.000.436/2023 ORIGEM: 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
11.	SIM 02053.000.135/2020 ORIGEM: 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
12.	SIM 01654.000.159/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORTÊS
13.	SIM 02318.000.024/2023 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
14.	SIM 02251.000.264/2020 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
15.	SIM 02247.000.003/2020 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
16.	SIM 02053.001.819/2020 ORIGEM: 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

17.	SIM 01676.000.066/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUPI
-----	---

Nº	Conselheiro (a): Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO
1.	SIM 02243.000.217/2022 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
2.	SIM 01729.000.109/2022 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUAS BELAS

Nº	Conselheiro(a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS
1.	SIM 02053.003.139/2022 ORIGEM: 18ª PJDC DA CAPITAL
2.	SIM 01681.000.215/2020 ORIGEM: PJ DE LAGOA GRANDE
3.	SIM 02053.001.323/2021 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL
4.	SIM 01881.000.008-2021 ORIGEM: 5ª PJC DE PETROLINA
5.	SIM 02261.000.204/2020 ORIGEM: 1ª PJ DE GRAVATÁ
6.	SIM 01776.000.614/2023 ORIGEM: 32ª PJDC DA CAPITAL
7.	SIM 02328.000.212/2020 ORIGEM: 3ª PJDC DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
8.	SIM 01926.000.230/2022 ORIGEM: 4ª PJDC DE OLINDA
9.	SIM 02261.000.200/2021 ORIGEM: 1ª PJ DE GRAVATÁ
10.	SIM 01939.000.243/2021 ORIGEM: 1ª PJ DE SALGUEIRO
11.	SIM 02009.000.141/2022 ORIGEM: 35ª PJDC DA CAPITAL
12.	SIM 01939.000.092/2020 ORIGEM: 1ª PJ DE SALGUEIRO
13.	SIM 02326.001.808/2021 ORIGEM: 2ª PJDC DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
14.	AUTO 2014/1410307 DOC. 7891194 ORIGEM: 2ª PJC DE PALMARES
15.	AUTO 2013/1168822 DOC. 3482757 ORIGEM: 1ª PJ DE BELO JARDIM

Nº	Conselheiro(a): Dr. EDSON JOSÉ GUERRA
----	--

1.	SIM 01872.000.140/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA
2.	SIM 02053.000.728/2021 ORIGEM: 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
3.	SIM 01676.000.068/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUPI
4.	SIM 01998.001.488/2021 ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
5.	SIM 02014.001.367/2021 ORIGEM: 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
6.	SIM 02050.001.026/2021 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU
7.	SIM 02053.000.083/2020 ORIGEM: 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
8.	SIM 02061.003.348/2022 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
9.	SIM 02302.000.310/2022 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA
10.	SIM 01866.000.092/2022 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
11.	SIM 01866.000.136/2022 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
12.	SIM 01879.000.514/2022 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA
13.	SIM 02011.000.384/2022 ORIGEM: 36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
14.	SIM 02019.000.401/2022 ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Nº	Conselheiro(a): Drª. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
1.	AUTO 2015/1976251 DOC 6439802 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
2.	AUTO 2014/1515179 DOC 8369377 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

3.	AUTO 2015/2094987 DOC 8246739 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GLÓRIA DO GOITÁ
4.	SIM 02412.000.035/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
5.	SIM 02326.001.394/2021 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
6.	SIM 02011.000.249/2022 ORIGEM: 36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
7.	SIM 02040.000.103/2022 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARARIPINA
8.	SIM 02288.000.204/2022 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE
9.	SIM 02271.000.081/2021 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM
10.	SIM 02198.000.389/2021 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
11.	SIM 01717.000.183/2022 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TACARATU

ANEXO II

Processos da 39ª Sessão Virtual homologados pelo CSMP/2023

Processos da Corregedoria	
Nº	Conselheiro (a): Drª. LÚCIA DE ASSIS
1.	SEI Nº 19.20.2221.0017154/2023-97, correição, 34ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
2.	SEI Nº 19.20.0324.0016828/2023-09, 6º relatório trimestral, relatando e votando pelo arquivamento.

Nº	Conselheiro (a): Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1.	SEI Nº 19.20.2221.0022206/2023-75, 7º relatório trimestral, relatando e votando pelo arquivamento.

Processos Diversos	
Nº	Conselheiro (a): Drª. LÚCIA DE ASSIS
1.	SIM 01935.000.042/2022 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO
2.	SIM 02142.000.057/2021 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
3.	SIM 02207.000.023/2023 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA
4.	SIM 01939.000.231/2022

	ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO
5.	SIM 01998.002.148/2022 ORIGEM: 43ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
6.	SIM 02328.000.210/2022 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
7.	SIM 01923.000.402/2022 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA
8.	SIM 01998.002.204/2022 ORIGEM: 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
9.	AUTO 2015/1919759 DOC. 6600877 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
10.	AUTO 2015/2074771 DOC. 6809482 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
11.	SIM 02006.000.018/2022 ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
12.	SIM 02261.000.218/2020 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ
13.	SIM Nº 02014.001.496/2021 ORIGEM: 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
14.	SIM Nº 02014.000.533/2022 ORIGEM: 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
15.	SIM 01776.001.123/2022 ORIGEM: 33ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
16.	SIM 01696.000.123/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POMBOS
17.	SIM 01696.000.131/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POMBOS
18.	SIM 01877.000.093/2020 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA
19.	SIM 01977.000.540/2023 ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
20.	SIM 01977.000.537/2023 ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Nº	Conselheiro (a): Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1.	SIM 01998.000.747/2020 ORIGEM: 26ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

2.	SIM 01669.000.316/2021 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARACÁ
3.	SIM 02261.000.094/2020 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ
4.	SIM 02061.003.291/2021 ORIGEM: 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
5.	SIM 02019.000.127/2023 ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
6.	SIM 02053.000.914/2020 ORIGEM: 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
7.	SIM 01724.000.031/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRIUNFO
8.	SIM 02225.000.203/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CATENDE
9.	SIM 02050.000.875/2022 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU
10.	SIM 01707.000.023/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

Nº	Conselheiro (a): Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO
1.	SIM 02061.000.002/2020 ORIGEM: 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
2.	SIM 02053.000.169/2020 ORIGEM: 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
3.	SIM 02061.002.720/2021 ORIGEM: 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
4.	SIM 02019.000.441/2021 ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
5.	SIM 02261.000.095/2022 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ
6.	SIM 01977.000.692/2023 ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
7.	SIM 02165.000.405/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA
8.	SIM 02061.003.252/2021 ORIGEM: 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
9.	SIM 02475.000.053/2022 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLÂNDIA
10.	SIM 01717.000.039/2022 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TACARATU
11.	SIM 02011.000.160/2020 ORIGEM: 36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

12.	SIM 02098.000.266/2022 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIMOEIRO
13.	SIM 02053.001.599/2022 ORIGEM: 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
14.	SIM 01843.000.084/2023 ORIGEM: 2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
15.	SIM 02019.000.120/2020 ORIGEM: 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
16.	SIM 02142.000.116/2021 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
17.	SIM 02052.000.019/2020 ORIGEM: 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
18.	SIM 01718.000.192/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAMANDARÉ
19.	SIM 02014.000.371/2021 ORIGEM: 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Nº	Conselheiro(a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS
1.	SIM 01696.000.130/2020 ORIGEM: PJ DE POMBOS
2.	SIM 02014.000.902/2022 ORIGEM: 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
3.	SIM 01696.000.124/2020 ORIGEM: PJ DE POMBOS
4.	SIM 01876.000.586/2022 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA DE CARUARU
5.	SIM 02014.000.767/2020 ORIGEM: 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
6.	SIM 01696.000.148/2020 ORIGEM: PJ DE POMBOS
7.	SIM 01734.000.074/2022 ORIGEM: 1ª PJ DE SÃO JOSÉ DO EGITO
8.	SIM 01737.000.149/2023 ORIGEM: 2ª PJ DE BONITO
9.	SIM 01776.001.243/2022 ORIGEM: 32 e 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
10.	SIM 01867.000.226/2023 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA

11.	SIM 01871.000.117/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
12.	SIM 01712.000.037/2020 ORIGEM: PJ DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
13.	SIM 02014.000.693/2021 ORIGEM: 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
14.	SIM 02014.001.090/2022 ORIGEM: 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA DA CAPITAL
15.	SIM 02019.000.385/2020 ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA DA CAPITAL
16.	SIM 02053.000.396/2020 ORIGEM: 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
17.	SIM 02053.000.126/2023 ORIGEM: 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
18.	SIM 02053.002.055/2020 ORIGEM: 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
19.	SIM 02261.000.125/2020 ORIGEM: 1ª PJ DE GRAVATÁ
20.	SIM 02326.000.534/2023 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

Nº	Conselheiro(a): Dr. EDSON JOSÉ GUERRA
1.	SIM 02018.000.116/2023 ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
2.	SIM 01659.000.028/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FERREIROS
3.	SIM 01669.000.015/2022 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARACÁ
4.	SIM 02291.000.279/2022 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE

Nº	Conselheiro(a): Drª. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
1.	SIM 01876.000.591/2021 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
2.	SIM 01879.000.188/2021 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA

3.	AUTO 2012/879472 DOC 1906810 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IPUBI
4.	AUTO 2016/2426151 DOC 8151009 ORIGEM: 26ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
5.	AUTO 2017/2730936 DOC 9387932 ORIGEM: 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
6.	AUTO 2015/1853347 DOC 5160657 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARUARU
7.	SIM 01713.000.149/2022 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO
8.	SIM 02090.000.395/2023 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS
9.	SIM 01866.000.135/2022 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
10.	SIM 02261.000.113/2020 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ
11.	SIM 02160.000.509/2022 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA

ANEXO III

Processos da 40ª Sessão Virtual homologados pelo CSMP/2023

Processos da Corregedoria	
Nº	Conselheiro (a): Drª. LÚCIA DE ASSIS
1.	SEI Nº 19.20.2221.0020790/2023-89, correição, Promotoria de Justiça de Ibimirim, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.

Nº	Conselheiro (a): Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES
1.	SEI Nº 19.20.0339.0015946/2023-27, 6º relatório trimestral, relatando e votando pelo arquivamento.
2.	SEI Nº 19.20.2221.0022191/2023-92, 7º relatório trimestral, relatando e votando pelo arquivamento.
3.	SEI Nº 19.20.2221.0018230/2023-48, inspeção, Promotoria de Justiça de Itaíba, relatando e votando pela aprovação da inspeção referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
4.	SEI Nº 19.20.0379.0016164/2023-40, 6º relatório trimestral, relatando e votando pelo arquivamento.

Nº	Conselheiro (a): Dr. EDSON JOSÉ GUERRA
1.	SEI Nº 19.20.0400.0014186/2023-72, 6º relatório trimestral, relatando e votando pelo arquivamento.

Processos Diversos	
Nº	Conselheiro (a): Drª. LÚCIA DE ASSIS
1.	SIM 02053.000.299/2020 ORIGEM: 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
2.	SIM 01696.000.198/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POMBOS
3.	SIM 01963.000.013/2023 ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
4.	SIM 01696.000.188/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POMOS
5.	SIM 02053.003.514/2021 ORIGEM: 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
6.	SIM 01688.000.043/2023 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OROBÓ
7.	SIM 02220.000.099/2023 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE
8.	SIM 02220.000.080/2023 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE
9.	SIM 02061.002.732/2021 ORIGEM: 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
10.	SIM 02052.000.997/2022 ORIGEM: 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
11.	SIM 02140.001.051/2022 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
12.	SIM 02050.000.798/2022 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU
13.	SIM 02061.000.388/2020 ORIGEM: 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
14.	SIM 01849.000.033/2022 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA
15.	SIM 02061.003.111/2021 ORIGEM: 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
16.	SIM 01866.000.199/2023 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
17.	SIM 01848.000.011/2021 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

18.	SIM 02061.002.201/2021 ORIGEM: 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
-----	---

Nº	Conselheiro (a): Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES
1.	SIM 02251.000.065/2020 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
2.	SIM 02247.000.023/2020 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
3.	SIM 02144.000.222/2022 ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
4.	SIM 01977.000.539/2023 ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
5.	SIM 01867.000.286/2023 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA
6.	SIM 02220.000.142/2023 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE
7.	SIM 02272.000.011/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM
8.	SIM 02061.002.976/2021 ORIGEM: 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
9.	SIM 02053.002.163/2021 ORIGEM: 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
10.	SIM 02053.001.191/2022 ORIGEM: 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
11.	SIM 02053.003.018/2021 ORIGEM: 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
12.	SIM 02053.002.244/2021 ORIGEM: 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
13.	SIM 02142.000.083/2021 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
14.	SIM 01676.000.073/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUPI
15.	SIM 01920.000.278/2020 ORIGEM: 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
16.	SIM 02053.000.805/2022 ORIGEM: 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CA-

	PITAL
17.	SIM 02014.001.734/2021 ORIGEM: 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
18.	AUTO 2017/2799820 DOC. 9157395 ORIGEM: 4ª PJDC DE PAULISTA
19.	AUTO 2014/1437979 DOC. 4064128 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRINDADE
20.	AUTO 2012/856502 DOC. 4304485 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU

Nº	Conselheiro (a): Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1.	AUTO 2017/2731498 DOC. 9522306 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
2.	AUTO 2016/2360216 DOC. 7972147 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA
3.	AUTO 2012/853472 DOC. 1835202 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE OLINDA
4.	SIM 02251.000.021/2021 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
5.	SIM 02207.000.001/2023 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA
6.	SIM 02199.000.261/2023 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
7.	SIM 02220.000.004/2022 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE
8.	AUTO nº 2015/1892880 DOC 5265802 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE
9.	SIM 01975.000.477/2021 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
10.	SIM 01923.000.031/2020 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA
11.	SIM 01877.000.379/2022 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA
12.	SIM 02055.000.109/2020 ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Nº	Conselheiro (a): Dr^a. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO
1.	SIM 02261.000.121/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ
2.	SIM 02261.000.105/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ
3.	SIM 02302.000.448/2021 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA
4.	SIM 02286.000.020/2021 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE
5.	AUTO 2019/341845 DOC. 12780111 ORIGEM: 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
6.	AUTO 2015/1875615 DOC. 5203624 ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
7.	AUTO 2012/768810 DOC. 1602193 ORIGEM: 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
8.	AUTO 2015/2158676 DOC. 12683381 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO EGITO
9.	SIM 02302.000.197/2022 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA
10.	SIM 01876.000.369/2022 ORIGEM: 3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
11.	SIM 02053.002.309/2020 ORIGEM: 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
12.	SIM 02289.000.278/2022 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE
13.	SIM 02053.003.646/2021 ORIGEM: 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Nº	Conselheiro(a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS
1.	SIM 01661.000.100/2021 ORIGEM: PJ FLORESTA
2.	SIM 01659.000.041/2022 ORIGEM: PJ DE FERREIROS
3.	SIM 01672.000.250/2021 ORIGEM: PJ DE ITAQUITINGA
4.	SIM 02007.000.065/2021 ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA CAPITAL
5.	SIM 01690.000.021/2020 ORIGEM: PJ DE PALMEIRINA
6.	SIM 01690.000.046/2020

	ORIGEM: PJ DE PALMEIRINA
7.	SIM 01998.000.362/2023 ORIGEM: 44ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
8.	SIM 01975.000.164/2020 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
9.	SIM 02053.000.572/2021 ORIGEM: 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA CAPITAL
10.	SIM 02053.000.442/2023 ORIGEM: 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA CAPITAL
11.	SIM 02055.000.115/2020 ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA CAPITAL
12.	SIM 02053.001.123/2021 ORIGEM: 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA CAPITAL
13.	SIM 02053.001.244/2023 ORIGEM: 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA CAPITAL
14.	SIM 02061.001.274/2020 ORIGEM: 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA CAPITAL
15.	SIM 02061.002.040/2020 ORIGEM: 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA CAPITAL
16.	SIM 02061.003.205/2022 ORIGEM: 34ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA CAPITAL
17.	SIM 02259.000.002/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA GRAVATÁ
18.	IC 02291.000.041/2020 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ARCOVERDE
19.	IC 02412.000.038/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Nº	Conselheiro(a): Dr. EDSON JOSÉ GUERRA
1.	SIM 02328.000.132/2020 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
2.	SIM 02302.000.534/2021 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA
3.	SIM 01963.000.011/2023 ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAU-

	LISTA
4.	SIM 01876.000.536/2022 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
5.	SIM 01776.000.575/2023 ORIGEM: 32ª E 33ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
6.	SIM 02328.000.095/2021 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
7.	SIM 02053.000.523/2020 ORIGEM: 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
8.	SIM 02251.000.028/2021 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
9.	SIM 02142.000.450/2022 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
10.	SIM 02053.002.170/2021 ORIGEM: 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
11.	SIM 02053.000.069/2020 ORIGEM: 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
12.	SIM 02053.002.660/2021 ORIGEM: 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
13.	SIM 01926.000.171/2021 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA
14.	SIM 02053.000.101/2020 ORIGEM: 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
15.	SIM 02053.000.597/2021 ORIGEM: 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM LIMOEIRO****Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
05.11.2023	domingo	13:00 às 17:00	Limoeiro	Leonardo Luiz da Silva Frederico Luiz Alves Tavares	Severino Barbosa dos Santos

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
05.11.2023	domingo	13:00 às 17:00	Limoeiro	Thiago Néri Martins de Moura Frederico Luiz Alves Tavares	Severino Barbosa dos Santos

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM CARUARU****Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
19.11.2023	domingo	13:00 às 17:00	Caruaru	José Ronaldo de Lima Gonçalves Cibele de Azevedo Feitoza Lira

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
19.11.2023	domingo	13:00 às 17:00	Caruaru	Valdirene Maria da Silva Cibele de Azevedo Feitoza Lira

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Onde se Lê:

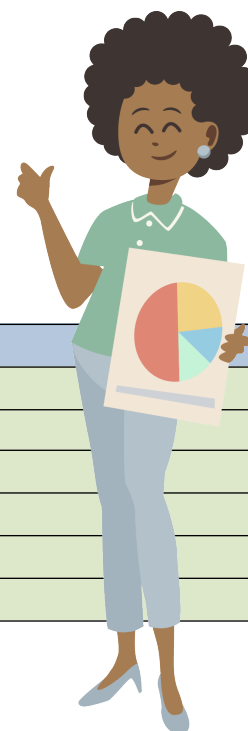
DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
04.11.2023	sábado	13:00 às 17:00	Vitória de Santo Antão	Mauro Leonardo de Lima Berto Maria Elisandra Nascimento da Luz	-
05.11.2023	domingo	13:00 às 17:00	Vitória de Santo Antão	Geraldo Alves de Siqueira Junior Annielly Katy de Oliveira Lira	-

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
04.11.2023	sábado	13:00 às 17:00	Vitória de Santo Antão	Geraldo Alves de Siqueira Junior Maria Elisandra Nascimento da Luz	-
05.11.2023	domingo	13:00 às 17:00	Vitória de Santo Antão	Mauro Leonardo de Lima Berto Annielly Katy de Oliveira Lira	-

Relatório Estatístico da Ouvidoria do MPPE

Manifestações recebidas em outubro de 2023



1. Por objetivo das manifestações:

Objetivo	Manifestações recebidas
Denúncia (notícia de fato)	1.688 (98,3%)
Reclamação	25
Crítica	1
Sugestão	0
Elogio	3
Total	1.717

*Das 1.688 denúncias, 9 trataram de violência contra mulher e seus direitos.

2. Por forma de identificação dos manifestantes:

Identificação dos manifestantes	Manifestações recebidas
Anônimos	790 (46,01%)
Identificados	714 (41,58%)
Sigilosos	213 (12,4%)

3. Os dez assuntos que mais apareceram nas denúncias (notícias de fato) registradas pelos canais da Ouvidoria:

1. Concurso público	175 (10,1% das manifestações recebidas)
2. Consultas e exames (saúde)	74 (4,3% das manifestações recebidas)
3. Conselhos tutelares	62 (3,6% das manifestações recebidas)
4. Poluição sonora	61 (3,55% das manifestações recebidas)
5. Enriquecimento ilícito e/ou uso indevido de bens públicos	52 (3,02% das manifestações recebidas)
6. Controle externo da atividade policial	40 (2,32% das manifestações recebidas)
7. Água (consumidor) e Cirurgia	36 (2,09% das manifestações recebidas)
8. Acumulação irregular de cargo público e Maus-tratos e outras questões afetas a animais	32 (1,86% das manifestações recebidas)
9. Infraestrutura escolar, Planos de saúde e Uso e Ocupação do Solo Urbano	23 (1,33% das manifestações recebidas)
10. Funcionário Fantasma e/ou Rachadinha	20 (1,16% das manifestações recebidas)

4. As cinco áreas de atuação mais demandadas do MPPE (com manifestações que entraram pela Ouvidoria):

1. Patrimônio Público	499 (29,06% das manifestações recebidas pela Ouvidoria)
2. Saúde	228 (13,27% das manifestações recebidas pela Ouvidoria)
3. Meio Ambiente	131 (7,62% das manifestações recebidas pela Ouvidoria)
4. Educação	120 (6,98% das manifestações recebidas pela Ouvidoria)
5. Crime	114 (6,63% das manifestações recebidas pela Ouvidoria)

5. Manifestações encerradas na própria Ouvidoria:

Das 1.717 manifestações recebidas em outubro, 299 (17,4%) foram encerradas na Ouvidoria, seja por não serem da atribuição do MPPE (140), por estarem em duplicidade (83) ou por não apresentarem dados suficientes para a atuação ministerial (76).

6. Quanto ao SIC – Serviço de Informação ao Cidadão:

O Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) - responsável por atender às solicitações de informações e de certidões - recebeu, nesse mês de outubro de 2023, 209 demandas da população e emitiu 83 certidões.

7. Atendimento ao público:

Durante o mês de outubro, foram realizados 605 atendimentos à população pela Ouvidoria, dos quais 149 foram presenciais (25% a mais que no mês passado). Os outros atendimentos foram realizados pelo WhatsApp ou por telefone.

8. Comparativo 2021/2022/2023, quanto ao número de manifestações recebidas na Ouvidoria:

Meses	2021	2022	2023
janeiro	2.529	1.567	1.627
fevereiro	2.145	2.192	1.264
março	1.928	1.721	1.746
abril	1.897	1.464	1.394
maio	2.275	1.467	1.795
junho	1.890	1.516	1.493
julho	1.642	1.378	1.594
agosto	1.579	1.846	1.959
setembro	1.364	1.836	1.758
outubro	1.238	3.109	1.717
novembro	1.437	1.105	
dezembro	1.468	851	

Assinado de forma digital por
 MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO:81769083472
 MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO:81769083472
 Dados: 2023.11.06 11:57:30 -03'00'

Maria Lizandra Lira de Carvalho
 Ouvidora do Ministério Público de Pernambuco

